



Alacida

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.800

BELEM — SÁBADO, 28 DE MAIO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Batista Barbosa da Fonseca, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão E, do Quadro Único, lotado na Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de maio a 2 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 2148 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cândido Corrêa da Silva, ocupante do cargo de Encarregado de Depósito, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 2148 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ferezinha Cabral do Sacramento, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 40 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Resp. p/exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. SALATIEL PAES LOBO

Secretário de Estado de Obras e Terras

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Maior JOSÉ MAGALHÃES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

11 de abril a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 5516 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de

dezembro de 1953, a Romario Dionísio da Costa Moraes, extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 5478 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivete de Lima Araújo, do cargo de Estatístico, Padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 5889 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Pena Bahia, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Padrão F, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença repouso, a contar de 16 de março a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 5896 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Salles, ocupante do cargo de Estatística-Auxiliar do Departamento Estadual de Estatística, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 8 de abril a 7 de maio do corrente ano.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez . . .	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	50	0 centímetro por coluna, tem o valor de . . .	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00) às (12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem efeito.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernamento vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA

Governador do Estado, em exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. 5897 — Dia 28.5.66)

SECRETARIA DE ESTADO**DO INTERIOR E JUSTIÇA****DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1966**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carino de Sena Simões, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Alenquer, que vinha exercendo

em substituição ao titular Abner Ferreira de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 2127 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aureolino Buena de Souza, para exercer, em substituição, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Alenquer, durante o impedimen-

to do titular Abner Ferreira de Araújo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 2130 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Edmilson Nobre de Almeida do cargo de 1.º Suplente de Pretor em São Francisco do Pará (ex-Anhangá), sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5224 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Benjamin Jacob de Ataíde, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Urumajó, sede do município de Augusto Corrêa, termo judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5213 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), João Batista de Souza, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor na vila de Santa Luzia, lugar Piquiauíra, distrito judiciário da Comarca de Ourém, criado pelo art. 471, da mencionada Lei.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5214 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear Antônio Uriburú Oelras de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de

Depositário Judicial da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5215 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear Hinton Paranhos Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de Contador Judicial da Comarca de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5216 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear Marly Joana Ferreira Pantoja, para exercer, interinamente o cargo de Distribuidor, Contador e Partidor Judicial na Comarca de Óbidos, vago com a exoneração, a pedido, de Maria do Carmo Menezes Bentes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5217 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), José Paz de Oliveira, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em São Francisco do Pará (ex-Anhangá), sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal, vago com a exoneração, a pedido, de Edmilson Nobre de Almeida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Moraes

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. 5218 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), José Martins Ferreira, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em São João do Ara-

guia, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5219 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Godofredo da Silva Machado, para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Gurupá, sede da Comarca do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de Francisco Alberto Fonseca Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5220 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Justino Abel de Almeida, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em São João da Ponta, no município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5221 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Manoel Arcelino Monteiro, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em São João da Ponta, no município de São Caetano de Odivelas, distrito judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5222 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com

o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), João Raul de Abreu, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Mapuá, sub-distrito judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5223 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve pôr em disponibilidade, de acordo com o art. 288, da Lei n. 3653, de 27 de Janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), o bacharel Raimundo das Chagas, no cargo de Juiz de Direito da Comarca de Acará, em virtude da transferência da Sede da Comarca para o Termo de Tomé-Açú, percebendo nessa situação os vencimentos integrais do cargo, ou seja Cr\$ 3.600.000 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5947 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro do corrente ano (Código Judiciário), Demócrito Pereira Salgado, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA

Governador do Estado, em exercício
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5983 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, ao Capitão José Pereira de Sá, pertencente ao Comando Geral (Estado Maior), da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondentes ao decênio de 13.11.53 a 13.11.63.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1966.

GERALDO MANSO PALMEIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 5984 — Dia 28.5.66)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS
DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24.12.1953, Celso Martins Malcher, do cargo de Engenheiro, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras, que vinha exercendo em substituição ao titular Carlos Filomeno Soares Rufino.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras
(G. — Reg. 5976 — Dia 28.5.66)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA
DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nadir do Rosário Cabral, do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5471 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Altamira Lopes Gaspar, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de abril a 18 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5482 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedita Oliveira Ataíde, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único,

lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de março a 15 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. 5483 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Maria Barbosa Brito, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 19 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5495 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Gomes da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5515 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastiana da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho" 90 dias de licença repouso, a contar de 22 de março a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5549 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odolina Pimentel Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de abril a 8 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5543 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 2º DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Santos Reis, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5542 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Reis Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de maio a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5543 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia Sodré de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso,

a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5544 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heloisa Cunha Rufino, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de maio a 4 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5532 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ermínia Nunes de Sousa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de abril a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5526 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ediléa Cardoso Bentes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5527 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Veloso Pampolha, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de abril a 19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5520 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dora de Jesus Iglesias, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5530 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lucilla Vianna, ocupante do cargo de Preparador, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 09.01.925 a 09.01.945.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5593 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Creusa Costa dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorroga-

ção, para tratamento de saúde, a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5594 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de março a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5595 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Alves de Alcântara, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de abril a 30 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5597 — Dia 28.5.66)

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1966

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Lindomar Cordovil Pereira, no cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1966.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 5978 — Dia 28.5.66)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, assim como as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, Decreto-lei n. 2.627 de setembro de 1940, vimos apresentar e submeter ao vosso exame e julgamento, o Relatório, Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" da nossa Sociedade, correspondente ao exercício de 1965, encerrado a 31 de dezembro, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal.

Pelo Balanço Geral e pelos esclarecimentos que vos apresentamos, fica demonstrado com clareza e exatidão o resultado obtido, a situação da Sociedade ao curso normal das transações efetuadas nesse exercício, pelo que contamos merecer a vossa aprovação, tanto para os nossos atos administrativos como para o Balanço e contas apresentadas à vossa apreciação, permanecendo ao dispor dos Senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Aos Senhores acionistas, penhoradamente agradecemos a confiança depositada e ficamos ao vosso inteiro dispor.

Belém, Pará, 10 de maio de 1966.

(aa) **José Hermógenes Barra**
Presidente
José Cláudio Maués Barra
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965
— A T I V O —

Imobilizado	
Gastos de Instalações	469.610
Veículos	6.691.000
Imóveis	2.079.832
Maquinismos e Acessórios	6.470.300
Móveis e Utensílios	505.973
Liquid Carbonic Indústria S A C	
Caução	32.000
Departamento de Águas C Caução	1.000
Bens C Reavaliação	89.549.878
Ações	250.000
Fórmulas	2.000.000
Disponível	
Caixa	6.819.620
Bancos	1.788.884
Realizável	
Central Elétrica Paraense S A	257.303
Empréstimos Compulsórios	2.300
Previdência Social	2.852.033
Embalagem C Caução	28.762
Matéria Prima	11.949.322
Garrafas	4.721.600
Embalagem	1.082.000
Refrigerantes	1.625.085
Obrigações do Tesouro Nacional	452.000
Compensação	
Contratos de Seguros	5.000.000
Ações Caucionadas	40.000
	<hr/>
	Cr\$ 144.668.502
— P A S S I V O —	
Não Exigível	
Capital	88.000.000
Fundo de Reserva Legal	170.085
Fundo de Correção Monetária	9.549.878

Fundo de Indenizações Trabalhistas	452.000
Lucros em Suspensão	3.024.905
Exigível	
Garrafas C Caução Especial	16.848
Embalagem C Caução Especial	2.472
Conta Caução Especial	46.800
Adiantamentos	127.770
Vendas e Consignações	278.038
Promissórias a Pagar	8.000.000
Garrafas C Caução	1.279.925
Duplicatas a Pagar	4.041.787
Contas a Pagar	15.887.392
Selos de Consumo	8.750.602
Compensação	
Valores Segurados	5.000.000
Caução da Diretoria	40.000
	<hr/>
	Cr\$ 144.668.502

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(aa) **José Hermógenes Barra** — Presidente
José Cláudio M. Barra — Diretor
João Manoel N. Freitas
Contador Reg. 373 CRC-Pa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS
E PERDAS"

— D É B I T O —

Despesas de Anúncios e Propaganda	6.006.066
Despesas Bancárias	1.871.316
Honorários	3.985.960
Despesas Gerais	13.744.665
Juros e Descontos	81.021
Fundo de Reserva Legal	101.652
Lucros em Suspensão	1.931.374
	<hr/>
	Cr\$ 27.722.054

— C R É D I T O —

Refrigerantes	20.416.647
Renda de Carretos	7.285.740
Rendas Diversas	19.667
	<hr/>
	Cr\$ 27.722.054

Belém, 31 de dezembro de 1965.

(aa) **José Hermógenes Barra** — Presidente
José Cláudio M. Barra — Diretor
João Manoel N. Freitas
Contador Reg. 373 CRC-Pa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumprindo o que nos cabe a lei, comparecemos à sede das "Indústrias Amazônia Refrigerantes S. A." sito à Travessa D. Romualdo de Seixas, n. 1164, e examinando a escrituração, os documentos, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e demais papéis que nos franquearam os senhores Diretores, do exercício de 1965, achando tudo na mais perfeita ordem, recomendamos aos senhores Acionistas a aprovação plena de tôdas as contas fiscalizadas, assim como para todos os atos da diretoria, do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1965.

Belém, Pará, 10 de maio de 1966.

(aa) **Oswaldo Trindade**
Canuto Figueiredo Brandão
Fernando Maués Cavalcante.

(Reg. n. 1271 — Dia 28-5-66)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS
E MADEIRAS S. A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária da "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A.", realizada no dia 28 de abril de 1966.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às 9 (nove) horas, na sua sede social à Av. Almirante Barroso, n. 65/73, nesta cidade, com a presença de vinte e sete (27) acionistas, representando cento e dezoito mil duzentos e quarenta e cinco (118.245) ações, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A." Dando início aos trabalhos, o Presidente, Dr. João de Paiva Menezes, após verificar a existência de número legal, convidou os Srs. João Aureliano Corrêa e Adilson Tavares de Oliveira Costa para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. A seguir, o Sr. Presidente determinou ao 1.º Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte". Ainda pelo Sr. 1.º Secretário, foi lido o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965. Submetidas tais peças à discussão e como ninguém se manifestasse, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Com referência ao lucro líquido de cento e vinte e três milhões setecentos e três mil cento e dezessete cruzeiros (Cr\$ 123.703.117), existentes sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", ficou decidido por manifestação unânime a transferência do mesmo para os seguintes títulos: Fundo para Aumento do Capital, cento e vinte e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 121.000.000) e Lucros Suspensos, dois milhões setecentos e três mil cento e dezessete cruzeiros (Cr\$ 2.703.117). Em seguida o Senhor Presidente anunciou estar em pauta, a eleição dos novos membros da Diretoria, Presidente da Assembléia Geral e respectivos Suplentes para o triênio 1966/1968. Procedida a eleição, foi constatada a apresentação de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: Diretoria: Diretor-Presidente, Bento José da Costa; Diretor Vice-Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro; Diretor, Adilson Tavares de Oliveira Costa; Diretor Ary Tavares de Oliveira Costa; Diretor, Maria Celeste Bitar Pinheiro e Diretor, Celeste Tavares de Oliveira Costa. Suplentes: Hermogenes Marajolino Martins; Custódio Rodrigues Diogo; Manoel Silva Branco; Mário Xavier do Nascimento; Raul Quadrado Raposo e Andernor Leite de Almeida. Assembléia Geral: Presidente — Dr. João de Paiva Menezes; Suplente, Dr. Alberto Valente do Couto. A seguir o Sr. Presidente procedeu a eleição do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para o exercício de 1966, verificando-se a apresentação da seguinte chapa que mereceu a votação de todos os presentes. Efetivos: Adriano Borges da Costa, João Aureliano Corrêa e Eric Percival Pitman. Suplentes: Juvêncio Rodrigues da Cunha, Dionísio Rodrigues Ribeiro e Francisco de Paula Valente Pinheiro. Prosseguindo o Sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao Plenário a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966. Depois de bastante discutido o assunto, foram aprovados por unanimidade, os honorários mensais, a partir de 1 de maio do corrente ano, nas seguintes bases: Diretor-Presidente, Bento José da Costa e

Diretor-Vice-Presidente, Porfírio Geraldo Pinheiro, pitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000) cada um; Diretores, Adilson Tavares de Oliveira Costa e Ary Tavares de Oliveira Costa, quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000) cada um; Diretoras, Maria Celeste Bitar Pinheiro e Celeste Tavares de Oliveira Costa, duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000) cada uma, e Conselheiros Fiscais, sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000) cada um. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos, e determinou ao 2.º Secretário, que lavrasse esta Ata, a qual depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo às onze (11) horas, encerrada a sessão.

(aa) Adilson Tavares de Oliveira Costa, 2.º Secretário
João Aureliano Corrêa, 1.º Secretário
Dr. João de Paiva Menezes, Presidente
Belém-Pará, 28 de abril de 1966.

(aa) Edilson Tavares de Oliveira Costa

João Aureliano Corrêa

Dr. João de Paiva Menezes

Bento José da Costa

Porfírio Geraldo Pinheiro

Aracy Tavares de Oliveira Costa

Dionísio Rodrigues Ribeiro

Manoel Rodrigues Filho

Maria Celeste Bitar Pinheiro

Manoel Flôr da Silva

Isaias Nascimento Coelho

Celeste Tavares de Oliveira Costa

p. p. Amaury Tavares de Oliveira Costa

Bento José da Costa

p. p. José Pires Guerreiro

Bento José da Costa

p. p. Cecília de Oliveira Guerreiro

Bento José da Costa

Alcy Tavares de Oliveira Costa

Altair Tavares de Oliveira Costa

Terezinha Pinheiro Martins

Ary Tavares de Oliveira Costa

João Ortega Sampaio

Américo Guimarães

Eduardo José Salame

Marcelino da Silva Pinho

Manoel Tavares da Silva Pinho

José Maria Tavares de Pinho

José Leite Brandão

Fernando Nogueira de Pinho

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL:

Belém-Pará, 28 de abril de 1966.

(a) Adilson Tavares de Oliveira Costa, 2.º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Adilson Tavares de Oliveira Costa.

Belém, 23 de maio de 1966.

Em testemunho HM, da verdade — (a) Humberto Mendes, Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 24 de maio de 1966. — (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1966, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2529/30 que vão por mim rubricadas com o

apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 598/66. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de maio de 1966. — (a) pelo Diretor: **Carmen Celeste Tenreiro Aranha.**

(Reg. n. 1337 — Dia 27.5.66)

**COMPANHIA NORTE
SUL DE EXPANSÃO
COMERCIAL
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Convocação**

Ficam convocados os senhores Acionistas, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social à Rua Sto. Antonio, 432, Edifício Antonio Velho, conjunto 904/6, às dezessete horas, do dia 28 do corrente, para deliberarem sobre:

a) Aprovar a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, para alteração dos Estatutos Sociais;

b) Autorizar o funcionamento de uma filial na cidade de Manaus, Estado do Amazonas;

c) O que ocorrer.
Belém, 23 de maio de 1966. — (a) **Alemar Dias Rodrigues**, presidente.
(Reg. n. 1309 — Dias 26, 27, 28 e 31/5/66)

**CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
(TECEJUTA)**

3a. Convocação

São por este edital convocados os acionistas titulares de ações preferenciais da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta), para em Assembléia Geral, a ter lugar às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) de maio em curso, na Sede Social, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Reforma dos estatutos sociais.
2 — Autorização para emissão de ações preferenciais de classe especial, a serem subscritas por pes-

soas jurídicas com utilização de recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, e para consequente alteração dos estatutos sociais.

3 — Autorização para a introdução, nos estatutos sociais, de dispositivos referentes à participação dos empregados nos lucros da Sociedade e à assistência social dos empregados desta.

4 — O que ocorrer.

Santarém, 20 de maio de 1966. — (aa) **Francisco Coimbra Lobato**, diretor-presidente e **Irapuan de Pinho Sales Filho**, diretor comercial.
(Reg. n. 1324 — Dias 26, 27 e 28/5/66)

**ÓLEOS INDUSTRIAIS
CACHOEIRA DO ARARI
S/A (OLEICA)
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Convocação**

Ficam convidados os acionistas de Óleos Industriais Cachoeira do Arari S/A (OLEICA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 4 de junho, às 9,00 horas, em nossa sede provisória sito à Travessa Padre Eutíquio n. 307, sala 201, nesta cidade, a fim de ser liberado a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital Social;
b) Reforma dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.
Belém (Pa.), 25 de maio de 1966.

A Diretoria. — (a) **Antonio Ely Cardoso de Carvalho**, diretor-presidente.

(T. n. 12515 — Reg. n. 1317 — Dias 26, 27 e 28/5/66)

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A.", realizada no dia 27 de abril de 1966.**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), às quatorze (14) horas, em sua sede social sita à Av. Almirante Barroso n. 65/73, nesta cidade, com a presença de vinte e oito (28) acionistas, representando cento e dezenove mil e quarenta e cinco (119.045) ações, ou seja, mais de dois terços (2/3) do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A." Dando início aos trabalhos, o Presidente da Assembléia, sr. dr. João de Paiva Menezes, convidou os acionistas, Sr. João Aureliano Corrêa e Adilson Tavares de Oliveira Costa, para 1o. e 2o. Secretários, respectivamente.

Por solicitação do sr. Presidente o sr. 1o. Secretário passou a ler o Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Fôlha do Norte", assim redigido: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A. (CIFEMA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte sete) do corrente mês, às 14 (quatorze) horas, em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso n. 65/73, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento do Capital; b) Reforma dos Estatutos, e c) O que ocorrer. Belém do Pará, 14 de abril de 1966. (aa) **Bento José da Costa** — Diretor-Presidente. Após, ainda pelo 1o. Secretário, foi procedida a leitura da proposta da Diretoria e o

parecer do Conselho Fiscal concebidos nos seguintes termos: Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: A Diretoria da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A., tem a honra de submeter à apreciação de Vv. Ss., a presente proposta para o aumento do Capital Social; criação de novos cargos na Diretoria; alteração das percentagens dos Diretores sobre os lucros da Empresa e consequentemente a reforma dos nossos Estatutos. Justificamos o aumento do Capital Social com base no desenvolvimento cada vez mais crescente dos nossos negócios e na necessidade de mantermos um constante estoque variado de mercadorias. Julgamos oportuno esclarecer que felizmente, a nossa Empresa possui ótimo conceito perante os Bancos desta Capital, o que tem facilitado por diversas vezes no levantamento de numerário, porém, todos sabem que essas operações de crédito são limitadas nos seus valores e prazos e acarretam elevadas despesas de juros. Seria de toda conveniência, entretanto, que esse aumento fosse realizado parte com os valores dos Fundo da Correção Monetária e Fundo para Aumento do Capital e o restante no caso de ser aprovada esta proposta, deverá ser subscrito pelos acionistas interessados e deverá ser efetuada em dinheiro à vista. Em face do exposto, propomos que o Capital da Sociedade seja elevado de cento e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 160.000.000) para quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ (400.000.000), devendo o aumento de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 240.000.000), ser realizado da seguinte forma: setenta e sete milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e quatro cruzeiros (Cr\$ 77.128.804), saldo da va-

riação líquida da nova tradução monetária do nosso Ativo Imobilizado, apurada de conformidade com a Lei número 4.357, de 16.7.64, existente no título Fundo da Correção Monetária; noventa milhões oitocentos e setenta e um mil cento e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 90.871.196), parte do valor da conta Fundo para Aumento do Capital e setenta e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 72.000.000) em dinheiro, e que será efetuado em quatro (4) prestações iguais e mensais, a partir da data da Assembléia Geral que efetivar o aumento, facultando-se aos Senhores Acionistas a declinarem do direito de preferência a subscrição em dinheiro, de acôrdo com o § 30. do artigo 111, da Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, em favor dos demais acionistas. Ainda com base no crescente desenvolvimento de nossas atividades, julgamos necessária a criação e preenchimento de mais dois (2) cargos na Diretoria, ou seja, o de Diretor Vice-Presidente e Diretor, e mais dois (2) suplentes, o que nos facultará uma maior ação de controle e fiscalização e sem dúvida atenderá ao progresso da Sociedade. Quanto à comissão dos Diretores sobre os lucros da Empresa, vimos propor a fixação das seguintes percentagens: seis por cento (6%) para o Diretor-Presidente; cinco por cento (5%) para o Diretor Vice-Presidente e quatro por cento (4%) para cada um dos demais diretores. Outrossim, no caso de ser aprovada esta proposta, sejam alterados os artigos quinto (5o.), décimo nono (19o.), vigésimo (20o.), vigésimo oitavo (28o.), vigésimo nono (29o.), trigésimo (30o.) e trigésimo primeiro (31o.) do Estatuto da Sociedade, que a partir da data da Assembléia Geral que efetivar o aumento do Capital, passarão a ter a seguinte redação: Artigo Quinto (5o.): — O Capital Social é de quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.000.000), dividido em quatrocentas mil (400.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma, totalmente subscrita, assim distribuído: trezentos e setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 370.000.000) para a Matriz e dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000) para cada uma das Filiais. Parágrafo Único: — Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente, o Capital poderá ser alterado. Artigo Décimo Nono (19o.): — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária e terão as seguintes denominações: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretores. Artigo Vigésimo (20o.): — Haverá seis (6) suplentes de Diretores, seus substitutos em caso de licença, e sucessores por morte, renúncia ou perda de mandato. Aos suplentes quando em exercício caberão tôdas as vantagens e encargos relativos. Artigo Vigésimo oitavo (28o.): — O ano social coincide com o ano civil. Parágrafo Primeiro: — Em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral, para verificação dos resultados produzidos nos negócios. Parágrafo Segundo (2o.): — Deduzidas tôdas as despesas de manutenção da Sociedade, depreciações de valores sujeitos a desgastes e constituição de fundos para fazer face a créditos duvidosos, os lucros líquidos terão as seguintes reduções: a) cinco por cento (5%) para constituir o Fundo de Reserva Legal e b) Comissão da Diretoria na seguinte base: seis por cento (6%)

para o Diretor-Presidente; cinco por cento (5%) para o Diretor Vice-Presidente e quatro por cento (4%) para cada um dos Diretores. Parágrafo Terceiro: — Feita a distribuição de dividendos, se ainda houver remanescente, cabe à Diretoria propor em seu Relatório à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação. Artigo Vigésimo Nono (29o.): — Compete ao Diretor-Presidente: a) Presidir as sessões da Diretoria; b) Representar a Sociedade em Juízo e nas suas relações com terceiros e exercer a administração geral da Sociedade; c) Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) Assinar cheques emitidos pela Sociedade ou a favor da mesma, recibos, contas, depósitos, escrituras e outros documentos, podendo delegar poderes a outro Diretor na falta do Vice-Presidente e, e) Ter a seu cargo a parte financeira da Sociedade. Artigo Trigésimo (30o.): — Compete ao Vice-Presidente: a) Prestar todo o seu concurso a administração da Sociedade e b) Substituir o Presidente em qualquer eventualidade e no seu impedimento e como Presidente delegar poderes a um dos Diretores para assumir essas atribuições. Artigo Trigésimo Primeiro (31o.): — Compete aos demais Diretores: a) Prestar todo o seu concurso à administração da Sociedade e em todos os serviços necessários na Matriz e nas Filiais; b) Nomear e demitir os funcionários da Sociedade, fixando-lhes os ordenados e gratificações que venham a fazer jus por seus merecimentos. Certos de que a proposta aqui apresentada, merecerá da distinta Assembléia a devida aquiescência, subscrevemo-nos com elevada consideração. Belém do Pará, 31 de janeiro de 1966. (aa) Bento José da Costa, Diretor

Presidente; Porfírio Geraldo Pinheiro, Diretor, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Diretora; Celeste Tavares de Oliveira Costa, Diretora. Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A., procedemos a metuculoso exame na Proposta da Diretoria sobre o seguinte: Aumento do Capital de cento e sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 160.000.000) para quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.000.000), ou seja, o aumento de duzentos e quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 240.000.000), divididos em duzentos e quarenta mil (240.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000), cada uma; Criação e preenchimento dos cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor; Aumento da percentagem fixa, anual, dos Diretores sobre os lucros líquidos da Empresa e consequentemente a alteração dos Estatutos Sociais. Quanto ao primeiro (1o.) e segundo (2o.) itens, concluímos ser imprescindível e oportuno, a fim de atender ao desenvolvimento cada vez mais crescente dos negócios da Sociedade. Concluímos igualmente ser de inteira justiça o aumento da percentagem fixa, anual, dos Diretores sobre os lucros líquidos apurados, constante do item terceiro (3o.), baseado na elevação do custo de vida, com reflexos na economia de cada um. Com referência ao item quarto (4o.) será indispensável somente no caso de serem aceitas as proposições anteriores. Somos, pois, de parecer, que seja aprovada a mencionada Proposta da Diretoria, pela ilustre e digna Assembléia Geral. Belém do Pará, 31 de janeiro de 1966. (aa) Adriano Bor-

ges da Costa, João Aureliano Corrêa e Eric Percival Pitman. Em prosseguimento, o sr. Presidente declarou estar sobre a mesa a Lista de Subscrição do Aumento do Capital em dinheiro, ficando assim concluídas as providências necessárias para a efetivação do aumento do Capital da Sociedade, proposto pela Diretoria. A seguir, o sr. Presidente submeteu a matéria à discussão. Com a palavra o acionista Sr. Manoel Rodrigues Filho solicitou ao Presidente da Diretoria, Sr. Bento José da Costa para informar se estavam concluídos os cálculos da correção monetária do Ativo Imobilizado, com base nos últimos coeficientes fornecidos pelo Conselho Nacional de Economia, tendo obtido resposta afirmativa, com o esclarecimento de que os cálculos procedidos acusaram uma variação líquida de trinta e oito milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um cruzeiros (Cr\$ 38.279.461). Baseado nos esclarecimentos obtidos ainda, com a finalidade de evitar maiores encargos para a Sociedade e que seria inevitável em face da obrigatoriedade do Aumento de Capital em decorrência das correções monetárias apresentou um aditivo à Proposta da Diretoria, para o aumento do Capital, no que se refere à forma de sua realização, que passaria a ser feita do modo seguinte: cento e quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 115.000.000), parte da variação líquida da nova tradução monetária do Ativo Imobilizado e a purada de conformidade com a Lei n. 4.357, de 16.7.1964 e com os coeficientes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia: cinquenta e três milhões de cruzeiros (Cr\$ 53.000.000) parte da conta Fundo para Aumento de Capital e setenta e dois milhões de cruzeiros

(Cr\$ 72.000.000) em dinheiro, que será efetuado em quatro (4) prestações iguais e mensais, a partir desta data. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, e já tendo sido discutidos e aprovados na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro p. passado, os demais itens constantes da mencionada proposta da Diretoria, ou sejam, a criação de novos cargos na Diretoria e a alteração das percentagens dos diretores sobre os lucros da Empresa, o Sr. Presidente submeteu à votação a Proposta da Diretoria, com o Aditivo apresentado pelo acionista Sr. Manoel Rodrigues Filho e o Parecer do Conselho Fiscal, sendo aprovados por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou aos presentes, que estando aprovado o aumento do Capital da Sociedade para quatrocentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 400.000.000), bem como a criação de novos cargos na Diretoria e o aumento da percentagem fixa anual, dos Diretores, sobre os lucros líquidos apurados, indispensável se torna, a alteração do Estatuto Social, sendo igualmente aprovado por unanimidade, as modificações constantes da Proposta da Diretoria, retro transcritas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão às dezessete (17) horas, da qual para constar foi lavrada esta Ata, que depois de lida conferida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

(aa) Adilson Tavares de Oliveira Costa, 2o. secretário; João Aureliano Corrêa, 1o. secretário e Dr. João de Paiva Menezes, presidente.

Belém-Pará, 27 de abril de 1966.

(aa) Adilson Tavares de Oliveira Costa, João Aureliano Corrêa, Dr. João de Paiva Menezes, Bento José da Costa, Aracy Tavares de Oliveira Costa, Porfírio Geraldo Pinheiro, Alcy Tavares de Oliveira Costa, Altair Tavares de Oliveira Costa, Celeste Tavares de Oliveira Costa, p. p. Amaury Tavares de Oliveira Costa, Bento José da Costa, p. p. José Pires Guerreiro, Bento José da Costa, p. p. Cecília de Oliveira Guerreiro, Bento José da Costa, Carminda Pinheiro Fagundes, Terezinha Pinheiro Martins, Maria Celeste Bitar Pinheiro, Manoel Flor da Silva, Dionísio Rodrigues Ribeiro, Ary Tavares de Oliveira Costa, Isaias do Nascimento Coelho, João Ortega Sampaio, Americo Guimarães, Eduardo José Salame, Manoel Rodrigues Filho, Marcelino da Silva Pinho, Manoel Tavares da Silva Pinho, José Maria Tavares de Pinho, José Leite Brandão, Fernando Nogueira de Pinho. Está conforme o original.

Belém-Pará, 27 de abril de 1966. — (a) Adilson Tavares de Oliveira Costa, 2o. secretário.

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma retro de Adilson Tavares de Oliveira Costa.

Belém, 20 de maio de 1966. Em testemunho HM da verdade. — (a) Humberto Mendes, escrivão autorizado.

RECIBO

Recebemos de "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.", a quantia de Cr\$ 7.200.000 (Sete Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), de conformidade com o parágrafo 3.º, do Art. 38, do Decreto-lei 2.627, de 26.9.40, correspondente a 10% sobre (Setenta e Dois Milhões de Cruzeiros) Cr\$.

72.000.000, relativo ao aumento de Capital, em dinheiro, que mencionada Sociedade vai realizar, o qual será levantada com a apresentação do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará que publicar à ata da Assembléia Geral correspondente.

Belém do Pará, 20 de maio de 1966

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S.A. Filial de Belém-Pará. (a) Adriano Borges da Costa —570

Delegacia Regional de Arrecadação

Foi pago na primeira via, pela guia 19.185 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 1.375.000.

Secção Exatorial, 20 de maio de 1966. (a) Ilegível, encarregado do selo.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 24 de maio de 1966.

a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata e Lista de subscrição em 5 vias foram apresentadas no dia 23 de maio de 1966 e mandadas arquivar por despachos do Diretor de mesma data, contendo sete (7) folhas de ns. 2522/28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 597/66. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de maio de 1966. — (a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha, pelo diretor.

COMERCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. (CIFEMA)

LISTA DOS SUBSCRITORES

Do aumento do Capital Social a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de abril de 1966.

NOMES	SUBSCRIÇÃO		REALIZAÇÃO			
	Ações	Valor Nominal	Total	Bonificação	Dinheiro	Total
Beato José da Costa	61.059	1.000	61.059.000	42.741.300	18.317.700	61.059.000
Porfírio Geraldo Pinheiro	35.626	1.000	35.626.000	24.938.200	10.687.800	35.626.000
João Aureliano Corrêa	10.908	1.000	10.908.000	7.635.600	3.272.400	10.908.000
Antônio José Ferreira	4.800	1.000	4.800.000	3.360.000	1.440.000	4.800.000
Ceresse Tavares de Oliveira Costa	2.904	1.000	2.904.000	2.032.800	871.200	2.904.000
Amílcar Rodrigues Filho	14.400	1.000	14.400.000	10.080.000	4.320.000	14.400.000
Neusa Maria Videira da Rocha	1.440	1.000	1.440.000	1.008.000	432.000	1.440.000
Américo Guimarães	1.752	1.000	1.752.000	1.226.400	525.600	1.752.000
Amândio Ribeiro Arêde	2.880	1.000	2.880.000	2.016.000	864.000	2.880.000
Antônio da Silva Pinho Júnior	3.768	1.000	3.768.000	2.637.600	1.130.400	3.768.000
Raul Corrêa de Castro Pinto	3.120	1.000	3.120.000	2.184.000	936.000	3.120.000
Amáury Tavares de Oliveira Costa	1.956	1.000	1.956.000	1.369.200	586.800	1.956.000
Ariete Costa Marinho	276	1.000	276.000	193.200	82.800	276.000
Joaquim Nunes da Silva	276	1.000	276.000	193.200	82.800	276.000
Clementino José dos Reis	1.200	1.000	1.200.000	840.000	360.000	1.200.000
João de Paiva Menezes	3.240	1.000	3.240.000	2.268.000	972.000	3.240.000
José Barbosa de Oliveira Neves	1.440	1.000	1.440.000	1.008.000	432.000	1.440.000
Leote Pimentel Piqueira	1.800	1.000	1.800.000	1.260.000	540.000	1.800.000
Carlota de Moraes Bitencourt Lôbo	441	1.000	441.000	308.700	132.300	441.000
Abelardo Leão Conduru	144	1.000	144.000	100.800	43.200	144.000
Émance Carneiro Conduru	144	1.000	144.000	100.800	43.200	144.000
Antonio Barbosa Ferreira Vidigal	139	1.000	139.000	97.300	41.700	139.000
Victor Manoel Pelaez	139	1.000	139.000	97.300	41.700	139.000
Rossilda de Souza Carneiro	624	1.000	624.000	436.800	187.200	624.000
Palmira Lima Franco	336	1.000	336.000	235.200	100.800	336.000
Célia Mendes Carneiro	276	1.000	276.000	193.200	82.800	276.000
Augusto Alves de Moura	276	1.000	276.000	193.200	82.800	276.000
Antonio Pereira	144	1.000	144.000	100.800	43.200	144.000
Virgínia Tavares de Oliveira	111	1.000	111.000	77.700	33.300	111.000
Julia Tavares de Oliveira	111	1.000	111.000	77.700	33.300	111.000
Dionísio Rodrigues Ribeiro	1.200	1.000	1.200.000	840.000	360.000	1.200.000
Abigail Tocantins de Araújo	144	1.000	144.000	100.800	43.200	144.000
Cecília de Oliveira Guerreiro	6.259	1.000	6.259.000	4.381.300	1.877.700	6.259.000
José Pires Guerreiro	7.200	1.000	7.200.000	5.040.000	2.160.000	7.200.000
Afonso Pereira da Silva	88	1.000	88.000	61.600	26.400	88.000
Ubiracy Tôrres Cuóco	180	1.000	180.000	126.000	54.000	180.000
Armênio Ferreira de Carvalho	43	1.000	43.000	33.600	14.400	48.000

REALIZAÇÃO

SUBSCRIÇÃO

NOMES	Ações	SUBSCRIÇÃO		REALIZAÇÃO			
		Nominativas ou Ao Portador	Valor Nominal	Total	Bonificação	Dinheiro	Total
Manoel Tavares da Silva Pinho	1.080	Nominativas	1.000	1.080.000	756.000	324.000	1.080.000
José Maria Tavares de Pinho	1.080	Nominativas	1.000	1.080.000	756.000	324.000	1.080.000
Manoel Alves de Pinho	624	Nominativas	1.000	624.000	436.800	187.200	624.000
José Leite Brandão	960	Nominativas	1.000	960.000	672.000	288.000	960.000
Antonio Tavares de Pinho	1.080	Nominativas	1.000	1.080.000	756.000	324.000	1.080.000
Clovis de Melo Sales	28	Nominativas	1.000	28.000	19.600	8.400	28.000
Antonio do Nascimento Pinho	288	Nominativas	1.000	288.000	201.600	86.400	288.000
Antonio Luiz Alves Ferreira	480	Nominativas	1.000	480.000	336.000	144.000	480.000
Jorge Faciola	120	Nominativas	1.000	120.000	84.000	36.000	120.000
Alberto Valente do Couto	240	Nominativas	1.000	240.000	168.000	72.000	240.000
Alberto Augusto Velho Vilhena	648	Nominativas	1.000	648.000	453.600	194.400	648.000
Luciano Brito Marques	528	Nominativas	1.000	528.000	369.600	158.400	528.000
Manoel Rodrigues Santiago	240	Nominativas	1.000	240.000	168.000	72.000	240.000
João Lino Saraiva	480	Nominativas	1.000	480.000	336.000	144.000	480.000
Eric Percival Pitman	60	Nominativas	1.000*	60.000	42.000	18.000	60.000
Alvaro Coelho de Souza	60	Nominativas	1.000	60.000	42.000	18.000	60.000
José Antonio Lopes	120	Nominativas	1.000	120.000	84.000	36.000	120.000
Antonio da Silva Ferreira	240	Nominativas	1.000	240.000	168.000	72.000	240.000
Augusto Souza	480	Nominativas	1.000	480.000	336.000	144.000	480.000
Jacy Vieira de Souza	480	Nominativas	1.000	480.000	336.000	144.000	480.000
Clovis Guimarães	912	Nominativas	1.000	912.000	638.400	273.600	912.000
Thimótheo Garibaldi Parente	60	Nominativas	1.000	60.000	42.000	18.000	60.000
Manoel de Oliveira Bastos	607	Nominativas	1.000	607.000	424.900	182.100	607.000
José Gouveia & Filhos	300	Nominativas	1.000	300.000	210.000	90.000	300.000
Antonio Joaquin Lopes	912	Nominativas	1.000	912.000	638.400	273.600	912.000
Georgina Agonia de Lima Monteiro Reis	864	Nominativas	1.000	864.000	604.800	259.200	864.000
Zurita Ruth Monteiro Reis	168	Nominativas	1.000	168.000	117.600	50.400	168.000
Evaristo Rezende & Cia.	28	Nominativas	1.000	288.000	201.600	86.400	288.000
Francisco José Geraldes	28	Nominativas	1.000	288.000	201.600	86.400	288.000
Eduardo José Salame	15.6	Nominativas	1.000	15.600.000	10.920.000	4.680.000	15.600.000
Marcelina da Silva Reis	f	Nominativas	1.000	96.000	67.200	28.800	96.000
José Torquato de Araujo	360	Nominativas	1.000	360.000	252.000	108.000	360.000
Manoel Pereira da Rocha	240	Nominativas	1.000	240.000	168.000	72.000	240.000
Napoléão Barroso Pôrto	120	Nominativas	1.000	120.000	84.000	36.000	120.000
Aracy Tavares de Oliveira Costa	1.548	Nominativas	1.000	1.548.000	1.083.600	464.400	1.548.000
Manoel Flor da Silva	96	Nominativas	1.000	96.000	67.200	28.800	96.000
Fernando Nogueira de Pinho	764	Nominativas	1.000	764.000	534.800	229.200	764.000
Maria Raimunda de Moraes Reis	72	Nominativas	1.000	72.000	50.400	21.600	72.000
José Ferreira da Silva Pedro	480	Nominativas	1.000	480.000	336.000	144.000	480.000
Manoel Kislantov	312	Nominativas	1.000	312.000	218.400	93.600	312.000
Edmêe Corrêa de Castro	132	Nominativas	1.000	132.000	92.400	39.600	132.000
Simão Chigre Miguel Bitar	252	Nominativas	1.000	252.000	176.400	75.600	252.000

NOMES	SUBSCRIÇÃO		REALIZAÇÃO			
	Ações	Nominativas ou Ao Portador	Valor Nominal	Bonificação	Dinheiro	Total
Delfina da Costa Carriço	967	Nominativas	1.000	676.900	290.100	967.000
Hilda Carriço Corrêa	279	Nominativas	1.000	195.300	83.700	279.000
Daniel da Costa Carriço	138	Nominativas	1.000	96.600	41.400	138.000
Celestino Augusto Coelho	1.656	Nominativas	1.000	1.159.200	496.800	1.656.000
Oneide Maués Serra Freire	276	Nominativas	1.000	193.200	82.800	276.000
Rosa Vaz de Azevedo	420	Nominativas	1.000	294.000	126.000	420.000
Joaquim Vaz de Azevedo	420	Nominativas	1.000	294.000	126.000	420.000
Antonio Francisco Vaz de Azevedo	420	Nominativas	1.000	294.000	126.000	420.000
Benjamin dos Santos Morgado	48	Nominativas	1.000	294.000	126.000	420.000
Mañuel de Oliveira Reis	240	Nominativas	1.000	33.600	14.400	48.000
Luiz Manoel Saraiva	48	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Cassiano Pinto da Silva	111	Nominativas	1.000	33.600	14.400	48.000
Francisco Moreira Pacheco	111	Nominativas	1.000	77.700	33.300	111.000
José de Oliveira Neves	111	Nominativas	1.000	77.700	33.300	111.000
Silvério Neves de Oliveira	109	Nominativas	1.000	77.700	33.300	111.000
Marcelino da Silva Pinho	984	Nominativas	1.000	76.300	32.700	109.000
João Ortega Sampaio	111	Nominativas	1.000	688.800	295.200	984.000
Izaías Nascimento Coelho	480	Nominativas	1.000	77.700	33.300	111.000
Adalberto Magalhães Malcher da Silva ..	48	Nominativas	1.000	336.000	144.000	480.000
Lízio Santos Capela	111	Nominativas	1.000	33.600	14.400	48.000
Manceol José Ribeiro Coimbra	109	Nominativas	1.000	77.700	33.300	111.000
Amarante Soares da Silva Filho	144	Nominativas	1.000	76.300	32.700	109.000
Cassilda Ferraz Valente do Couto	552	Nominativas	1.000	100.800	43.200	144.000
Raul Vicente	240	Nominativas	1.000	386.400	165.600	552.000
Lauro Augusto da Veiga	240	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Abrahan Fortunato Chocron	480	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Raimundo Barros Pinto	120	Nominativas	1.000	336.000	144.000	480.000
Lilian Maria de Melo Hidalgo	240	Nominativas	1.000	84.000	36.000	120.000
Afonso Celso de Melo Hidalgo	240	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Fidelis Polaro	240	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Inácio Ubirajara Bentes de Souza	240	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Hilda Freitas Zoghby	240	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
David Santa Brigida	120	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
R. Moura & Cia.	240	Nominativas	1.000	84.000	36.000	120.000
Elizabeth M. Lopes	120	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Alcebíades Tavares de Souza	120	Nominativas	1.000	84.000	36.000	120.000
Mário Rodrigues Ferreira	276	Nominativas	1.000	84.000	36.000	120.000
José Augusto Batista da Silva	240	Nominativas	1.000	193.200	82.800	276.000
Terezinha de Jesus Pinheiro Martins ..	1.200	Nominativas	1.000	168.000	72.000	240.000
Carmina Santos Pinheiro	1.200	Nominativas	1.000	840.000	360.000	1.200.000
Adilson Tavares de Oliveira Costa	1.440	Nominativas	1.000	840.000	360.000	1.200.000
				1.008.000	432.000	1.440.000

Ary Tavares de Oliveira Costa	1.440	Nominativas	1.000	1.440.000	1.008.000	432.000	1.440.000
Alcyr Tavares de Oliveira Costa	1.440	Nominativas	1.000	1.440.000	1.008.000	432.000	1.440.000
Alci Tavares de Oliveira Costa	1.440	Nominativas	1.000	1.440.000	1.008.000	432.000	1.440.000
Anilce Tavares de Oliveira Costa	1.440	Nominativas	1.000	1.440.000	1.008.000	432.000	1.440.000
Albano Silva	612	Nominativas	1.000	612.000	428.400	183.600	612.000
Maria Celeste Bitar Pinheiro	1.200	Nominativas	1.000	1.200.000	840.000	360.000	1.200.000
Edgar Távora de Albuquerque	371	Nominativas	1.000	371.000	259.700	111.300	371.000
Zuila Holanda Grêlo	126	Nominativas	1.000	120.000	84.000	36.000	120.000
Hermínia Cardoso de Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Maria Tereza Távora de A. Barata	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Maria Philomena C. Távora Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Maria Ruth C. Távora de Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Maria Auxiliadora C. Távora Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Maria Irecê C. Távora de Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
José Geraldo C. Távora de Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Maria das Graças C. Távora Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Maria do Carmo C. Távora de Albuquerque	350	Nominativas	1.000	350.000	245.000	105.000	350.000
Demétrio Antonio	240	Nominativas	1.000	240.000	168.000	72.000	240.000
Jaguanhara Gomes de Oliveira	240	Nominativas	1.000	240.000	168.000	72.000	240.000
Maria José Ferreira de Souza	720	Nominativas	1.000	720.000	504.000	216.000	720.000
Hildebrandina Gomes C. da Silva	240	Nominativas	1.000	240.000	168.000	72.000	240.000
José Jovita Gomes Corrêa da Silva	79	Nominativas	1.000	79.000	55.300	23.700	79.000
Eunice Corrêa da Silva Mendonça	81	Nominativas	1.000	81.000	56.700	24.300	81.000
Dina Saraiva de Albuquerque	120	Nominativas	1.000	120.000	84.000	36.000	120.000
Natalina Pereira da Silva	54	Nominativas	1.000	54.000	37.800	16.200	54.000
Dasy Maria de Oliveira Souza	900	Nominativas	1.000	900.000	630.000	270.000	900.000
Maria de Nazaré Oliveira Souza	900	Nominativas	1.000	900.000	630.000	270.000	900.000
Claudio Roberto de Oliveira Souza	900	Nominativas	1.000	900.000	630.000	270.000	900.000
Maria de Nazareth de Oliveira Souza	2.100	Nominativas	1.000	2.100.000	1.470.000	630.000	2.100.000
Infante Henrique de Oliveira Souza	300	Nominativas	1.000	300.000	210.000	90.000	300.000
Denize Maria de Oliveira Souza	600	Nominativas	1.000	600.000	420.000	180.000	600.000
Abilio Souza Dias	720	Nominativas	1.000	720.000	504.000	216.000	720.000
José Bezerra da Cunha	192	Ao Portador	1.000	192.000	134.400	57.600	192.000
José Sá Ribeiro	636	Ao Portador	1.000	636.000	445.200	190.800	636.000
	240.000			240.000.000	168.000.000	72.000.000	240.000.000

Belém - Pará, 27 de abril de 1966.

ADILSON TAVARES DE OLIVEIRA COSTA.

2.º Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Adilson Tavares de Oliveira Costa.

Belém, 23 de maio de 1966.

Em testemunho H.M. da verdade.

HUMBERTO MENDES — Escrevente Autorizado.

(Reg. n. 1338 — Dia 28/5/66)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.

Ata da reunião extraordinária da Assembléia Geral Extraordinária da "Importadora de Ferragens S. A.", realizada a 29 de abril de 1966.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, da era cristã, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas número cento e noventa e sete, no primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da "Importadora de Ferragens, S. A.", representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença", com as declarações exigidas em lei. As dezesseis horas, assumindo a direção dos trabalhos, o acionista Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, convidou os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Corrêa para funcionarem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Por solicitação do presidente, o primeiro secretário leu os anúncios de convocação da Assembléia Geral, publicados no DIÁRIO OFICIAL deste Estado, nos dias vinte e um, vinte e três e vinte e seis de abril corrente, e na "Fôlha do Norte", nos dias vinte e um, vinte e três e vinte e quatro do mês em curso anúncios êsses assim redigidos: "Importadora de Ferragens S/A. Assemb. Geral Extraordinária. Pela presente convidamos os Srs. Acionistas da "Importadora de Ferragens, S. A.", para em reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 deste mês, às 16 horas, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas, 197 — 1.º pavimento, tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria para aumento do capital social, reforma dos estatutos e o que mais ocorrer. Belém, 20 de abril de 1966. Antônio Alves Velho, presidente da Diretoria". Prosseguindo, o primeiro secretário leu a seguinte exposição justificativa da Diretoria: "Senhores Acionistas. Pelo Relatório a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, V. Sas. terão oportunidade de analisar nossa atuação no exercício passado de 1965. Verificarão, pois, que foram excelentes os resultados obtidos, permitindo a elevação das nossas Reservas para Cr\$ 3.100.674.479 (três bilhões, cem milhões, seiscentos e setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), consolidando, ainda mais, o nosso Ativo Social, o que significa uma garantia maior para os acionistas que nos honram com sua confiança. Não poupamos esforços para a boa execução da tarefa que nos foi confiada e sempre tivemos em mira o melhor desenvolvimento dos negócios da Sociedade. Muito embora excelentes as nossas Reservas, como acabamos de dizer, compreendemos, porém, que, em face da ainda não realizada estabilidade tão desejada nos custos das aquisições, além de outros fatores oriundos de tal estado de coisas, para a continuação da prosperidade da Importadora, há necessidade de mais amplos recursos, da ampliação do quadro de acionistas para maior democratização do Capital, assim como uma reestruturação do Corpo Diretivo da empresa. Assim, propomos que seja elevado para Cr\$ 4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros) o capital social, com a emissão de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias a serem subscritas, dentro do prazo de trinta (30) dias, pelos atuais acionistas, na proporção das ações que possuem, prazo êsse, no qual, os senhores acionistas também se manifestarão se desejam ou

não subscrever as sobras das ações não integralizadas, a fim de que a Diretoria, findo o tempo determinado, possa lançá-las à subscrição pública, depois de retirada a quota de 70.000 (setenta mil) ações, para serem oferecidas, preferencialmente, entre nossos empregados, de acordo com esquema que será estabelecido pela Diretoria. Quanto ao Corpo Diretivo da Sociedade, achamos que a Sub-Diretoria deverá ter mais amplitude de ação e, daí, serem doravante os Sub-Diretores eleitos, com mandato igual aos dos demais dirigentes, comissão de 1,1/2% (um e meio por cento) e um "pro-labore" mensal igual a 2/3 (dois terços) do "pro-labore" dos Diretores. Assim, propomos as seguintes alterações nos nossos Estatutos: O artigo quinto e parágrafo primeiro passarão a ter a seguinte redação, acrescido do parágrafo oitavo: Artigo 5.º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, composta de dez membros, sete Diretores e três Sub-Diretores, acionistas ou não, mas residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, cujo mandato terá duração de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição do novo corpo administrativo. § 1.º — Os cargos da Diretoria terão as seguintes designações: Diretor-Presidente, Diretor Primeiro Vice-Presidente, Diretor Segundo Vice-Presidente, quatro Diretores e três Sub-Diretores. § 8.º — Compete a qualquer dos Sub-Diretores, colaborar com a Diretoria e desempenhar as funções que lhes forem determinadas. O artigo oitavo passará a ter a seguinte redação: Artigo 8.º — Compete ainda ao Diretor Primeiro Vice-Presidente: Substituir o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos. O artigo nono, suprimidos os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, passará a ter a seguinte redação: Artigo 9.º — Compete ao Diretor Segundo Vice-Presidente: a) substituir o Diretor Primeiro Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos e o Diretor-Presidente, quando o Diretor Primeiro Vice-Presidente não o possa fazer, também por motivo de ausência ou impedimento. b) colaborar com os Diretores Presidente e Primeiro Vice-Presidente na administração da Sociedade. A alínea "e" do artigo décimo primeiro, passará a ter a seguinte redação: Artigo 11.º; e) abrir filiais, dentro ou fora do Brasil, designando Diretores ou Sub-Diretores para administrá-las, ou nomeando, para êsse mister, Gerentes, escolhidos entre os empregados da Sociedade ou alheios ao seu corpo funcional, conservando-se, sempre, ao cargo de Gerente o caráter de confiança imediata da Diretoria, podendo, portanto, seus titulares, serem substituídos a qualquer momento. O parágrafo segundo, alínea "c" do artigo décimo quarto, passará a ter a seguinte redação: Artigo 14.º § 2.º — c) comissão da Diretoria e Sub-Diretoria, nas seguintes bases: quatro por cento para o Diretor-Presidente, três por cento para cada um dos demais Diretores e um e meio por cento para cada um dos Sub-Diretores. O parágrafo primeiro do artigo décimo nono, passará a ter a seguinte redação: Artigo 19.º § 1.º — Para que possa votar nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, o acionista, proprietário de ações ao portador, ou seu bastante mandatário, deverá exhibi-las à Mesa da Assembléia Geral, antes do início dos trabalhos, ou apresentar atestado, com firma reconhecida, de que as ações se encontram depositadas na sede da Sociedade, em Belém, na sua filial do Rio de Janeiro, na sua filial de Brasília ou em qualquer es-

tabelecimento bancário. Era o que tínhamos a expor. Antônio Alves Velho, Presidente, Luiz Nunes Direito, Primeiro Vice-Presidente, João Queiroz de Figueiredo, Diretor, Clementino José dos Reis, Diretor, David dos Santos Loureiro, Diretor, e Orlando de Almeida Corrêa, Diretor". Terminada a leitura, o presidente solicitou que o primeiro secretário lesse o parecer unânime do Conselho Fiscal, favorável a todas as propostas contidas na exposição justificativa da Diretoria. Após essa leitura, o presidente declarou em discussão a matéria contida na mencionada exposição justificativa. O acionista Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, pedindo a palavra, propôs que, a exemplo do que está sendo adotado por outras sociedades anônimas, seja considerado, a partir deste exercício de mil novecentos e sessenta e seis, para cálculo do "pro-labore" da Diretoria, o maior Salário Mínimo do País, ficando determinado: para o diretor-presidente dezesseis vezes; para cada um dos diretores, quinze vezes e, para cada um dos sub-diretores, dez vezes, passando, em consequência, o parágrafo sétimo do artigo quinto dos Estatutos a ter a seguinte redação: parágrafo sétimo — Cada diretor e sub-diretor perceberá, além da comissão estabelecida na alínea "c" do parágrafo segundo do artigo décimo quarto destes Estatutos, um "pro-labore" mensal fixo, assim calculado: — a) dezesseis vezes o maior salário mínimo vigente no País, para o diretor-presidente; b) quinze vezes esse mesmo salário mínimo para cada um dos demais diretores e c) dez vezes esse mesmo salário mínimo para cada um dos sub-diretores. Como ninguém mais se manifestasse, realizou-se a votação, verificando-se aprovação unânime da proposta da Diretoria, em todos os seus termos, bem como a emenda apresentada pelo acionista Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra. Ante esse resultado, o presidente declarou que a Assembléia acabava de autorizar o aumento de capital social, que era de três bilhões de cruzeiros para quatro bilhões de cruzeiros, aumento esse a ser realizado todo por subscrição, tendo os acionistas o prazo de trinta dias para exercer o direito que lhes assegura o artigo cento e onze da Lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Foi também aprovada a modificação do estatuto social em diversos artigos, com a redação proposta pela exposição da Diretoria, com a alteração sugerida pelo acionista Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra. Como ninguém mais se manifestasse, o presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, e, por isso, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Belém, vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Corrêa, Antônio Alves Velho, Clementino José dos Reis, David dos Santos Loureiro, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, Almerindo da Silva Cardoso, Octávio Augusto de Bastos Meira por procuração de Alcyr Boris de Souza Meira, Cezar Augusto Brasil Meira, Dioris Bastos Meira, Maria Irene Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira, Paulo Rúbio Souza Meira, Edila de Souza Coêlho, Lucia Prata dos Santos Silva, Augusto-Ebrenar de Bastos Meira e Cécil Augusto de Bastos Meira, Paulo Petrucelli, por si e por procuração de Veridiana de Albuquerque Velho, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, João Luiz Menezes Direito, Raimundo Evangelista da Costa, Antonio

Soares Ribeiro, Emilia Soares Ribeiro, Lucia Soares Ribeiro Caldas, Francisco de Paula Lameu Neto, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Marccs Antonio Soares Ribeiro, Nadya Ribeiro Ventura, Maria de Nazaré Ribeiro Valle, Eurídica Pinto da Costa Ribeiro, Octacilia Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Américo Martins Mendes, Ana Darcila de Souza Leite, Armando de Oliveira Hesketh, Armino Rodrigues Dias, Athaulpa José Lobato Fernandez, Aurea Napoleão Cohen, Beatriz da Silva Lima, Celso Cunha da Gama Malcher, Maria de Nazaré Martins Malcher, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Delmira Guedes Martins, Delmira Velasco de Souza, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza de Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emidio Pedreira de Albuquerque, Expedito Fernandez, Francisca Soares do Couto, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hagebock, Henry Voegeli, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Faciôla, Jayme Pazuelo, João de Paiva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Cruz Xerfan, Ana Odete Cruz Xerfan, João Estevens da Silva, José Olavo Rebelo Lamarão, Judith Pinto da Costa, Juracy Souza Pereira da Costa, Léa Velho Condurú, Lucilia Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Nunes Direito, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Assunção Amorim da Silva, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, Mário Lopes Queiroz, Olivia Corrêa de Almeida, Ophir José Ncvaes Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Raul Corrêa de Castro Pinto, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva, João Soares Alves, Manoel Joaquim da Silva, Amazília Ribeiro Velho, Luiz Antônio Velho, Magaly Hallah, Lacy Faria Ribeiro, Célia Ribeiro Oliveira, Ivete Ribeiro Oliveira, José Carvalho da Cruz, Carmen Menezes Direito, Arnaldo Alves Moreira Pêgo Júnior, Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, Manoel P. Alves Moreira Pêgo, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo de Matos, Alice Soares Alves de Magalhães, Milda Soares Alves Mendonça Santos, Leonel Pedro Alves e J. P. Alves & Cia. Ltda., Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra por si e por procuração de Arquidiocese de Belém, Francisco José Geraldês, Helio Couto de Oliveira, Livia Lageş da Silva Franco, Hermantino Lages da Silva Ferreira, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Manus Dib Doce, Sociedade Padres Franciscanos e Prelazia de Cametá, Alberto Tavares da Costa por si e por procuração de Alberto Pereira Sampaio Costa, Albano Silva, Afonso Pereira da Silva, Bento Tavares Poeta e Silvana Barata da Silva, Manoel Dias Lopes, Dulce Helena de Oliveira Mandelstan, Constantino Fernandes, José Pinto Pontes, Fernando Luiz Reis Pingarilho, Newton Guerreiro da Silva, Manoel Pereira da Costa, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Manoel Domingues Henriques, Walter Leite Caminha, Juliana da Mata Lobato, Maria Bárbara d'Aguiar, Lindalva Rebelo Bastos, Manoel João Lopes de Brito, João Francisco de Lima Filho por si e por procuração de Nair de Lima Chaves da Silva Souza, Mário Fernandes Carreira por si e por procuração de Alda Simões de Moura, Lucia Fernandes de Moura, Maria Helena Moura Simões e Maria Irene Moura Gouveia, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Hermógenes Urcininea Conduru,

Silvio Augusto de Bastos Meira, Brasilina Siqueira de Lima Coutinho, Herença de Joaquim Pedro Alves. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas da Assembléa Geral" da Importadora de Ferragens, S.A..

Belém, 30 de abril de 1966.

(a) Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, presidente da Assembléa Geral.

x x x

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — Cr\$ 3.500. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros. Belém, 27 de maio de 1966. Ass. ilegível.

x x x

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra do Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira. Belém, 26 de maio de 1966. Em testemunho H.M. da verdade. (a) HUMBERTO MENDES — Esc. Autorizado.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) fôlhas de ns. 2652/55, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, que que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 644/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1966.

Pelo Diretor : Carmen Celeste Tenreiro Aranha
(Ext. — Dia 28.5.66)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária de "Importadora de Ferragens, S.A.", realizada a 29 de abril de 1966.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis da era cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Avenida Presidente Vargas, cento e noventa e sete, primeiro pavimento do "Edifício Importadora", reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléa Geral Ordinária, acionistas em número legal, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença", com as declarações exigidas em Lei. As dezoito e dez horas, o acionista Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléa Geral, iniciou os trabalhos, convidando os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Corrêa, para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente, solicitando ao primeiro que lêsse o anúncio de convocação da Assembléa, publicado no DIARIO OFICIAL deste Estado, edições de vinte e um, vinte e três e vinte e seis, e na "Fôlha do Norte", edições de vinte e um, vinte e três e vinte e quatro, tôdas do mês de Abril do ano corrente. Após essa leitura, ainda por solicitação do presidente, o primeiro secretário leu as contas, o balanço, o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre o movimento da empresa em mil novecentos e sessenta e cinco. Passou-se, então, à discussão desses documentos. Como ninguém se manifestasse, realizou-se a votação, verificando-se aprovação unânime, excluídos os votos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em vista do impedimento legal. O acionista João Francisco de Lima Filho, com a pa-

lavra, teceu considerações elogiosas ao trabalho da Diretoria e propôs que fôsse consignado em ata um voto de aplauso à Diretoria por sua benemérita atuação à frente dos destinos da Sociedade, o que foi aprovado com expressiva salva de palmas. Em seguida, o acionista Antônio Alves Velho, presidente da Diretoria, após agradecer a manifestação confortadora da Assembléa Geral, declarou que reafirmava seus agradecimentos aos seus companheiros de Diretoria e demais auxiliares da Empresa, pela eficiente colaboração que sempre lhe prestaram, tanto os que trabalham, ao seu lado, nesta Capital, como ao senhor Luiz Nunes Direito, primeiro Vice-presidente e dirigente da filial do Rio de Janeiro, salientando que esta, em mil novecentos e sessenta e cinco, produziu excelentes resultados, o que bem demonstra a dedicação dos colaboradores que lá exercem suas atividades, sob a orientação do senhor Luiz Nunes Direito. Em continuação, realizou-se a eleição do presidente da Assembléa Geral, dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, havendo o seguinte resultado: para presidente da Assembléa Geral: Octávio Augusto de Bastos Meira. Para membros efetivos do Conselho: José Carvalho da Cruz, João Francisco de Lima Filho e José Joaquim Martins. Para suplentes: Américo Martins Mendes, Sebastião Vasconcelos e Paulo Rúbio de Souza Meira, todos residentes nesta Capital. O acionista Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra propôs que, no decurso do dito exercício, cada membro efetivo do Conselho Fiscal, perceba doze mil cruzeiros mensais. Esta proposta foi aprovada sem discrepância de votos. Procedeu-se em seguida, a eleição da Diretoria, para o triênio mil novecentos e sessenta e seis — mil novecentos e sessenta e oito, que acusou o seguinte resultado: presidente: Antônio Alves Velho; primeiro vice-presidente: Luiz Nunes Direito; segundo vice-presidente: João Queiroz de Figueiredo; diretores: Clementino José dos Reis, David dos Santos Loureiro, João Luiz Menezes Direito e Orlando de Almeida Corrêa; sub-diretores: Almerindo da Silva Cardoso, Carlos Pereira Vinagre e Raimundo Rodrigues da Silva Braga. Nada mais havendo, o presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, uma vez reiniciada a sessão, foi lida, posta em discussão e, finalmente, aprovada sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

Belém, vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e seis. Octávio Augusto de Bastos Meira. João Queiroz de Figueiredo. Orlando de Almeida Corrêa. Antônio Alves Velho. Clementino José dos Reis. David dos Santos Loureiro. Raimundo Rodrigues da Silva Braga. Almerindo da Silva Cardoso. Octávio Augusto de Bastos Meira por procuração de Alcyr Boris de Souza Meira, Cezar Augusto Brasil Meira, Dioris Bastos Meira, Maria Irene Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira, Paulo Rúbio Souza Meira, Edila de Souza Coêlho, Lucia Prata dos Santos Silva, Augusto Ebemar de Bastos Meira e Cécil Augusto de Bastos Meira. Paulo Petrucelli, por si e por procuração de Veridiana de Albuquerque Velho, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, João Luiz Menezes Direito, Raimundo Evangelista da Costa, Antonio Soares Ribeiro, Emilia Soares Ribeiro, Lucia Soares Ribeiro Caldas, Francisco de Paula Lameu Neto, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Marcos Antonio Soares Ribeiro, Nadya Ribeiro Ventura, Maria de Nazaré Ribeiro Valle, Eurídice

Pinto da Costa Ribeiro, Octacilia Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Américo Martins Mendes, Ana Darcila de Souza Leite, Armando de Oliveira Hesketh, Armindo Rodrigues Dias, Athaulpa José Lobato Fernandez, Aurea Napoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Beatriz da Silva Lima, Celso Cunha da Gama Malcher, Maria de Nazaré Martins Malcher, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Delmira Guedes Martins, Delmira Velasco de Souza, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza de Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emidio Pedreira de Albuquerque, Expedito Fernandez, Francisca Soares do Couto, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helêna Nieder Hagebock, Henry Voegeli, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Facióla, Jayme Pazuelo, João de Paiva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Cruz Xerfan, Ana Odete Cruz Xerfan, João Estevens da Silva, José Martins Capela, José Mata, José Olavo Rebelo Lamarão, Judith Pinto da Costa, Juracy Souza Pereira da Costa, Léa Velho Condurú, Lucília Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Nunes Direito, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Assunção Amorim da Silva, Maria Helena Rodrigues da Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, Mário Lopes Queiroz, Olívia Corrêa de Almeida, Ophir José Novaes Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Raul Corrêa de Castro Pinto, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgôa, Maria de Lourdes Jovita Santos Corrêa da Silva, João Soares Alves, Manoel Joaquim da Silva, Amazília Ribeiro Velho, Luiz Antônio Velho, Magaly Hallah, Lacy Faria Ribeiro, Célia Ribeiro Oliveira, Ivete Ribeiro Oliveira, José Carvalho da Cruz, Carmen Menezes Direito, Arnaldo Alves Moreira Pêgo Júnior, Libéria Pinheiro Pêgo Barbosa, Manoel P. Alves Moreira Pêgo, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo de Matos, Alice Soares Alves de Magalhães, Milda Soares Alves Mendonça Santos, Leonel Pedro Alves e J. P. Alves & Cia. Ltda., Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra por si e por procuração de Arquidiocese de Belém, Francisco José Geraldês, Helio Couto de Oliveira, Livia Lages da Silva Franco, Hermantino Lages da Silva Ferreira, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce, Manus Dib Doce, Sociedade Padres Franciscanos e Prelazia de Cametá, Alberto Tavares da Costa por si e por procuração de Alberto Pereira Sampaio Costa, Albano Silva, Afonso Pereira da Silva, Bento Tavares Poeta e Silvana Barata da Silva, Manoel Dias Lopes, Dulce Helena de Oliveira Mandelstan, Constantino Fernandes, José Pinto Pontes, Fernando Luiz Reis Pingarilho, Newton Guerreiro da Silva, Manoel Pereira da Costa, Francisco de Assis Bastos Lisboa, Mancel Domingues Henriques, Walter Leite Caminha, Juliana da Mata Lobato, Maria Bárbara d'Aguiar, Lindalva Rebelo Bastos, Manoel João Lopes de Brito, João Francisco de Lima Filho por si e por procuração de Nair de Lima Chaves da Silva Souza, Mário Fernandes Carreira por si e por procuração de Alda Simões de Moura, Lúcia Fernandes de Moura, Maria Helena Moura Simões e Maria Irene Moura Gouveia, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Hermógenes Urdininea Condurú, Silvio Augusto de Bastos Meira, Brasilina Siqueira de Lima Coutinho, Herença de Joaquim Pedro Alves. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavra-

da no "Livro de Atas da Assembléia Geral" da Importadora de Ferragens, S.A..

Belém, 30 de abril de 1966.

(a) Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, presidente da Assembléia Geral.

X X X

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra do Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira. Belém, 26 de maio de 1966. Em testemunho H.M. da verdade. (a) HUMBERTO MENDES — Esc. Autorizado.

X X X

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1966 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 2656/58 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 645/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1966.

Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha.
(Dia 28.5.66)

FAZENDAS UBERABA S/A

Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada no dia vinte e oito de março de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis na Fazenda de Camburupy, Município de Soure, Est. do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores Acionistas de "Fazendas Uberaba S. A.", conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 22, 23 e 26 de março.

Verificada a presença de Acionistas, e, constatada a presença de mais de dois terços, que representava o Capital Social, foi aberta a sessão, tendo o senhor presidente da empresa, proposto que fosse aclamado o nome do Acionista Eurico de Almeida Cavalcante, para presidir os trabalhos, tendo êste escolhido os srs. Antônio Carlos O' de Almeida Cavalcante e Arzuila de Almeida Cavalcante para secretariá-lo, como primeiro e segundo-secretário respectivamente.

O sr. presidente dos trabalhos solicitou ao segundo secretário, que lesse o Edital de Convocação, o que foi feito, nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: — Ficam os senhores Acionistas de "Fazendas Ube-

raba S. A.", convocados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia vinte e oito de março, às dezessete horas, em nossa sede social, a Fazenda Camburupy, Município de Soure, com o fim de:

- Apreciar o Relatório da Diretoria, sobre as atividades de 1965;
- Aprovar o Balanço. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, encerrados a 31 de dezembro de 1965;
- Eleição do Conselho Fiscal, para o período de 1966 e fixação de seus honorários.

Soure, 23 de março de 1966 — (Assinado: Heráclito de Almeida Cavalcante — Presidente).

Passando à primeira parte da ordem do dia, foi feita a leitura do relatório da Diretoria, referente as atividades do exercício de 1965, após a leitura foi colocada a matéria em discussão e como não tivesse aparecido qualquer objeção, foi calocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, pediu o senhor presidente dos trabalhos, que o sr. primeiro secretário, lesse os documentos que compunham o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,

isto feito, foi colocada em discussão e posterior votação, sendo os mesmos aprovados, por unanimidade.

Passando à terceira parte da ordem do dia, que se refere à eleição do Conselho Fiscal, pedindo a palavra o sr. Heráclito de Almeida Cavalcante, opinou pela reeleição dos atuais membros e suplentes o que foi acompanhado pelos demais acionistas, que por aclamação reelegeram os srs. Nestor Pinto Bastos, Artur Rodrigues Lima e Aderbal Tapajós Caetano Corrêa, para membros efetivos e os srs. Emiliano de Jesus Frade, Raimundo Gonçalves Magno e Rodolfo Antunes Steigner, para suplentes.

Em seguida, ainda por sugestão do sr. Heráclito de Almeida Cavalcante, foi proposto o aumento dos honorários do Conselho Fiscal, para . . . Cr\$ 36.000 (trinta e seis mil cruzeiros), anuais, a proposta foi aceita por todos e submetida à votação foi aprovada por unanimidade.

Esgotando-se a ordem do dia e como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a presente reunião e lavrada a Ata no livro competente, que vai por mim Antônio Carlos O' de Almeida Cavalcante, que a secretarici, e pelos demais acionistas assinada.

Soure, 28 de março de 1966. Confere com o original:

Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Aos vinte e seis dias de abril de mil novecentos e sessenta e seis, às dezoito horas, na sede social, à rua de Santo Antônio, número cento e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a firma comercial deste praça, A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A. realizou a presente Assembléia Geral Ordinária de seus Acionistas com a finalidade de, conforme os respectivos editais de convocação na imprensa local, examinar e julgar o Relatório e Balanço de Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de mil novecentos e ses-

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma retro de Antonio Carlos O' De Almeida Cavalcante.

Belém, 12 de maio de 1966. Em testemunho RMBL de verdade — (a) Rosa Maria Barata Leite. Tabela Vitalicia.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.000

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de três mil cruzeiros.

Belém, 16 de maio de 1966. — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 18 de maio de 1966, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 2514, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 588/66. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de maio de 1966. — (a) Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 1329—Dia 27.5.66)

enta e cinco, eleger o Conselho Fiscal para o novo exercício, e o que ocorresse. Acusando o livro de Presença número legal, com o comparecimento de portadores de mais de dois terços do total das ações ordinárias integrais, além de mais de um terço das preferenciais e presentes os diretores, exceção de um por se achar ausente do Estado, por aclamação assumiram a presidência Ezildia Fôro Reis e os lugares de secretários José Rodrigues do Couto e Alice Tupinambás, todos acionistas. O presidente mandou proceder a leitura dos editais de convocação dos acionistas para verificação prescrita no artigo noventa

e nove do decreto lei dois mil seiscientos e vinte e sete de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e para a presente reunião, assim como a publicação do Relatório e Contas da Diretoria e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, publicação feitas, respectivamente, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de oito e vinte e dois de março, e doze e vinte de abril, e nos jornais locais "Folha do Norte" edições de oito, dezesseis, dezessete e vinte e dois e vinte e quatro de março seis e doze de abril, e "A Província do Pará" edições de dezessete e dezoito de abril, do corrente ano. Concluída essa leitura, o presidente submeteu a discussão e votação, sucessivamente, o Relatório, Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, que tiveram unânime aprovação, observado o impedimento da Diretoria na votação de seus atos. O diretor-gerente, Rubens Pereira Bahia, apresentou a correção monetária no montante de nove milhões e cento e cinco mil cruzeiros, Cr\$ 9.105.000, que foi aprovada "ad-referendum" da próxima Assembléia Geral Extraordinária para o respectivo aumento de capital social. A Assembléia autorizou o pagamento dos dividendos na forma estatutária e a gratificação aos empregados em ações do capital social, sob critério da Diretoria. Em seguida foi reeleito para o corrente exercício, o Conselho Fiscal, composto de: membros efetivos, Orlando Leitão, Nestor Pinto Bastos e Érico Parente de Araújo e suplentes Elpidio Cardoso Figueiredo, Carlos Acatauassú Nunes e Antenor Nunes Costa. Em nome dos acionistas Antônio Cesar Borges congratulou-se com a Diretoria pela correta e proveitosa gestão de negócios da firma. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas e declarou encerrada a reunião, da qual mandou lavar a presente ata que lida e achada conforme foi por todos assinada, e, eu José Rodrigues do Couto, secretário a escrevi e subscrevo. Belém 26 de abril de 1966.

(aa) José Rodrigues do

Couto, Secretário; Dr. Ricardo Borges, Rubens Pereira Bahia, Délcio da Silva Farias, Pelo Fundo de Assist. Soc.: Antônio Monteiro da Silva, Délcio da Silva Faria, Ezildia Fôro Reis, Alice Tupinambá, Orlando Farias Rabelo, Laurentina Borges da Costa, Cleonor Maia Moquedace, Maria de Jesus Franco, Wilson Tavares de Lima, Ademar de Moura Rios Junior, Raimundo Alves da Cruz, João da Rocha Gonçalves, Manoel dos Santos Ferreira, Demorgenes dos Santos Pereira, João Telles Filho, Anna Vieira Borges, Antônio Cezar Borges, Ricardo Borges Filho, Teolinda Borges Moreira da Silva, Maria Cecília Borges Figueiral Coelho e Pedro Lago da Costa Borges.

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas supras de n. 1 José Rodrigues do Couto, até a de n. 24. Pedro Lago da Costa Borges.

Em testemunho MNAS, da verdade.

Belém, 20 de maio de 1966.

— (a) Maria de Nazaré Araújo Santos, escrevente autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

Cr\$ 4.000

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de quatro mil cruzeiros

Belém, 20 de maio de 1966.

— (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1966, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) fôlhas de ns 2519/21 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 595/66. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 20 de maio de 1966. — (a) Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Reg. n. 1334—Dia 27.5.66)

BELEM COMERCIAL S/A
Assembléa Geral
Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de 1966, pelas 15 horas, reuniram-se em sua sede social à Traversa Quintino Bocaiúva, n. 283, os acionistas de "Belém Comercial S/A", em Assembléa Geral Ordinária.

Verificado pelo "Livro de Presenças" haver número legal, o presidente Agostinho Roque declarou aberta a sessão e indicou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Abílio Simões Costa e Waldomira Bastos Brasilico.

A seguir o presidente pediu ao 1.º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléa publicado no DIÁRIO OFICIAL de 15, 16 e 17 de abril corrente e "O Liberal", e pediu para ler também o relatório da Diretoria com os anexos Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1965, documentos estes já publicados no DIÁRIO OFICIAL e "O Liberal", conforme se verifica pelos exemplares desta data.

Postos este documentos em discussão e a seguir em votação, foram aprovados por unanimidade dos presentes com direito a votar sobre esta matéria.

O presidente pediu que a Assembléa se manifestasse sobre a aplicação a dar ao saldo de Balanço à disposição desta Assembléa. O acionista Sr. Abílio Costa propôs que se deduzisse a importância de Cr\$ 1.936.065 para bonificação ao presidente e o restante seja levado a fundo para aumento de capital oportunamente.

O presidente declarou a seguir que se ia proceder a eleição dos corpos diretivos e fiscais para o exercício de 1966, o que foi feito por escrutínio secreto com os seguintes resultados: Diretoria-Presidente: Agostinho Roque; Diretores: Waldo-

mira Bastos Brasilico e Amadeu Duarte, os primeiros dois já identificados na eleição dos exercícios anteriores, e o último brasileiro, solteiro, maior, com residência nesta cidade. Conselho Fiscal — Efetivos: Manoel Pereira da Rocha, Manoel de Sá Ribeiro e Abel Rodrigues, reeleitos; Suplentes: Alexandre Lopes da Silva Borges, Abílio Antonino da Cunha Simões Costa e Manoel Ribeiro das Neves, reeleitos.

O Presidente pediu que a Assembléa se manifestasse sobre a remuneração às entidades efetivas acabadas de eleger. O acionista Abílio Antonino da Cunha Simões Costa propôs para os diretores simples um "pro-labore" mensal com um aumento de 67% sobre o último exercício, e para o presidente um aumento de... 36% sobre o dos diretores simples, desprezadas as frações de mil cruzeiros, a começar de maio do ano em curso. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, o mesmo do último exercício, o que pôsto em votação foi aprovado sem restrições.

declarou que concedia a palavra a quem dela quisesse usar, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o queiram.

(aa) Agostinho Roque, Abílio Simões Costa, Waldomira Bastos Brasilico.

(Reg. n. 1365 — Dia 28-5-66).

FABRICAS PERSEVERANÇA S/A
Assembléa Geral
Ordinária

Aos trinta (30) dias do mês de abril de 1966 pelas dezesseis (16) horas, em sua sede social, à Traversa Quintino Bocaiúva, n. 398, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária

os acionistas de "Fábricas Perseverança S/A".

Verificado pelo livro de presença haver número legal, o presidente Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro declarou aberta a sessão e convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente os acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Waldomira Bastos Brasilico.

A seguir o presidente pediu ao 1.º secretário para ler o edital de convocação desta Assembléa publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 15, 16 e 17 do corrente e também o relatório da Diretoria com o Balanço, Conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965, documentos estes também publicados no DIÁRIO OFICIAL e "Provincia do Pará", conforme se verifica pelos exemplares desta data. Postos em discussão e a seguir em votação, foram estes documentos aprovados pelos acionistas presentes com direito a voto na matéria em causa.

O presidente pediu para a Assembléa se manifestar sobre a aplicação do saldo à sua disposição. O acionista Manoel Lopes Rodrigues propôs que esse saldo fosse levado a fundo para aplicação oportuna em aumento de capital, o que pôsto em discussão e votação foi aprovado sem oposição.

A seguir o presidente declarou que se ia proceder à eleição dos corpos diretivos e fiscais para o exercício de 1966, o que foi feito por escrutínio secreto com os seguintes resultados: Diretoria-Presidente: José Ruy Melero de Sá Ribeiro; Vice-presidente, Abel Rodrigues; Diretor - comercial, Alexandre Lopes da Silva Borges, Diretor, Manoel Pereira da Rocha, reeleitos. Conselho Fiscal - Efetivos: Agostinho Roque, Manoel Lopes Rodrigues e Manoel Ferreira Quaresma, reeleitos; Suplentes: Aldo Oliveira

Brandão e Benjamin Marques, reeleitos e Júlio Santa Brígida da Costa, brasileiro, residente nesta capital. Conselho Consultivo: Agostinho Roque, português, casado, residente nesta cidade.

O presidente pediu depois que a Assembléa se manifestasse sobre a remuneração aos eleitos para cargos efetivos, tendo o acionista Manoel Lopes Rodrigues proposto para a Diretoria o seguinte: Diretor, um aumento de 87% sobre o "pro-labore" do último exercício, desprezando as frações de mil cruzeiros; diretor-comercial, vice-presidente e presidente, um aumento de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000) de um para outro, pela ordem, como compensação da comissão em que ficaram investidos. Conselho Fiscal — Efetivos: o mesmo do último exercício. Conselho Consultivo: A deliberar pela Assembléa Geral que julgar as contas do exercício. Esta proposta foi aprovada sem restrições.

A seguir o presidente declarou que concedia a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas que o desejem.

(aa) José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Waldomira Bastos Brasilico.

(Reg. n. 1366 — Dia 28-5-66).

CURTUME MAGUARY
S. A.
Assembléa Geral
Ordinária

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e seis, pelas nove horas, os acionistas de "Curtume Maguary S.A." reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária em sua sede social à Vila Maguary, município de Ananindeua,

Estado do Pará. Verificado pelo Livro de presenças haver número legal de acionistas presentes foi aclamado para Presidente da Assembléa o Sr. Dr. Paulo Rubio de Sousa Meira que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretariarem a Mesa os acionistas Srs. Aloysio G. A. de Menezes e Luis Daniel Lavareda Reis. Foi, a seguir, lido, pelo primeiro secretário, o anúncio convocatório desta reunião de Assembléa publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "O Liberal" nos dias 14, 15 e 16 de abril corrente e que é do seguinte teor: — "Curtume Maguary S.A." — Assembléa Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 9 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1966 — A Diretoria — Em seguida o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário para ler o Relatório da Diretoria, cópia do Balanço Geral, conta do Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e cinco já publicados no DIÁRIO OFICIAL de 28 de abril corrente. Esses documentos foram pelo Sr. Presidente postos em discussão e a seguir em votação sendo aprovados pela unanimidade dos acionistas com direito a voto, no caso. O Sr. Presidente declarou a seguir que se ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, o que foi feito por escrutínio secreto, na forma da Lei, obtendo-se o seguinte resultado por unanimidade: — Diretoria — Aloysio Guilherme Araujo de Menezes; José de Oliveira Reis e Luis Daniel Lavareda Reis — Conselho Fiscal — Dr. Octávio Augusto de Bassos Meira, João Canuto da Silva e Joaquim Lopes Nogueira, para efetivos; e para suplentes da Diretoria: — Jorge Marciel de Pontes Leite, Paulo Rubio de Souza Meira e Silvestre Juliano de Brito; para suplentes do Conselho Fiscal: — Raul Vicente, Michel Salame e Mário Bordalo, todos, também suplentes reeleitos. O Sr. Presidente pediu à Assembléa que se manifestasse sobre a remuneração aos reeleitos efetivos, para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, tendo o acionista Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro proposto o seguinte: — para os Diretores cento e sessenta mil cruzeiros mensais e para os Conselheiros Fiscais, remuneração igual a do último exercício, o que tudo foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente declarou, a seguir, que concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela Mesa da Assembléa e mais acionistas presentes.

(a.a.) Dr. Paulo Rubio de Sousa Meira, Aloysio Guilherme Araujo de Menezes, Luis Daniel Lavareda Reis, José Oliveira Reis, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Joaquim Lopes Nogueira, Reynaldo Pereira da Rocha, etc.

(Reg. n. 1364 — Dia 28/5/66).

TAURUS BRASIL S.A.
Assembléa Geral Ordinária
Aos trinta dias do mês de abril de 1966, às 14 horas do dia, os acionistas de "Taurus Brasil

S.A." reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Rodovia SNAPP n. 397. Verificado pelo Livro de Presenças haver número legal de acionistas presentes o Sr. Presidente da Diretoria, assumindo a Presidência da Mesa da Assembléa declarou aberta a sessão, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Joaquim Lopes Nogueira e Aloysio de Menezes. Foi a seguir, lido pelo Sr. primeiro secretário o anúncio convocatório desta Assembléa como das publicações no DIÁRIO OFICIAL e "O Liberal" de 16, 17 e 18 do corrente: "Taurus Brasil S.A." — Assembléa Geral Ordinária — Convidamos os Srs. acionistas para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 10 horas, para julgamento das contas da Diretoria, referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos e fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1966 — A Diretoria" — Em seguida o Sr. Presidente pediu ao Sr. Secretário para fazer a leitura do Relatório da Diretoria, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965 e já publicados no DIÁRIO OFICIAL de 28 do corrente e "O Liberal".

Esses documentos, depois de lidos, foram postos em discussão e a seguir em votação sendo aprovados por unanimidade dos acionistas com direito a voto no caso. O Sr. Presidente declarou então que se ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, o que foi feito por escrutínio secreto na forma da Lei, obtendo-se o seguinte

resultado por unanimidade: Diretoria: Presidente, Sr. José Torquato de Araujo; Vice-Presidente Sr. Manuel Ferreira Quaresma — Conselho Fiscal: Srs. Aloysio Guilherme Araujo de Menezes, Abel Rodrigues e Reynaldo Pereira da Rocha — Suplentes do Conselho Fiscal — Alvaro Moraes Flôres, Agostinho Roque e Manuel Ribeiro das Neves, sendo, depois todos reeleitos, tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal. Em seguida foi pedido à Assembléa que se manifestasse sobre as remunerações dos eleitos efetivos para o exercício de 1966. O acionista Sr. Joaquim Lopes Nogueira propôs para o Sr. Presidente da Diretoria Cr\$ 340.000 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para o Sr. Vice-Presidente da Diretoria Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), e para o Conselho Fiscal os mesmos vencimentos do exercício anterior. Posta em discussão a proposta o acionista Sr. Aloysio de Menezes ofereceu uma emenda para a remuneração do Sr. Presidente da Diretoria para Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) mensais, o que foi aprovado por maioria. O Sr. Presidente pediu à Assembléa que se manifestasse a respeito do saldo da conta de Lucros e Perdas deixado à disposição da Assembléa, propondo o Sr. Aloysio de Menezes que, como no exercício anterior, fôsem atribuídas e apartadas as quantias de Cr\$... 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) para cada um dos dois Diretores José Torquato de Araujo e Manuel Ferreira Quaresma e o restante levado a Fundo de Reserva, o que foi aprovado por unanimidade. Dada a palavra a quem se quisesse manifestar sobre assunto de interesse da sociedade e como não houvesse mais assuntos a tratar foi sus-

pensa a sessão para lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada pela assistência será assinada pela Mesa da Assembléia e demais acionistas presentes.

(a.a.) José Torquato de Araújo, Joaquim Lopes Nogueira, Aloysio G. A. de Menezes, José Ruy Mello de Sá Ribeiro, P.p. Manuel Ferreira Quaresma e Rosa Augusta Pereira Quaresma A. Menezes, etc.

(Reg. n. 1363 — Dia 28/5/66).

NAVEGAÇÃO DO JARI S. A. (Em Organização) EDITAL

São convocados os senhores subscritores do capital da sociedade Navegação do Jari S. A., em organização, para, reunidos em Assembléia Geral Preliminar, a ter lugar no dia 10 (dez) de junho do ano em curso, às 15 (quinze) horas, à rua Gaspar Viana, n. 223 (duzentos e vinte e três), nesta cidade de Belém, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) nomeação de peritos para avaliar os bens apresentados para formar o capital social;

2) fixação do prazo para a apresentação, pelos peritos eleitos, do laudo de avaliação dos supra referidos bens.

Belém, 28 de maio de 1966.

(aa) Antônio Fernandes Teixeira, fundador; José Joaquim Martins Júnior, fundador.

(Ext. — Dias 27, 28 e 31-5-66).

MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas n. 620, 3o andar, às 14 horas do dia 27 de abril de 1966, a fim de tomarem conheci-

mento e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1965.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, para o exercício de 1966.

c) Assuntos de interesse geral.

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei 2.627 de 26.9.1940.

Belém, 25 de março de 1966. — (a) José Vicente de Souza, diretor-presidente.

(Reg. n. 1315 — Dias 27, 28 e 31/5/66)

CIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM

(TECEJUTA)

3a. Convocação

São por este edital convocados os acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, para em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 30 (trinta) de maio do ano em curso, na Sede Social, no bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Reforma dos estatutos sociais.

2 — Autorização para aumento do capital social.

3 — O que ocorrer.

Santarém, 20 de maio de 1966. (aa) Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente e Irapuan de Pinho Sales Filho, diretor comercial.

(Reg. n. 1321 — Dias 26, 27 e 28/5/66)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, à Srta. Janet Pardaul de Araújo, Datilógrafo efetiva deste Tribunal

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.95 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta dias, a partir desta data, a Srta. Janet Pardaul de Araújo, datilógrafa efetiva deste Tribunal, a fim de reassumir o exercício do cargo, sob pena de expirado o prazo, ser demitida por abandono do cargo.

Belém, 11 de maio de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Dias 14 — 15 — 17 — 18 — 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 31/5; 1 — 2 — 4 — 5 — 7 e 8/6/66)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ranulfo Ferreira de Souza, Therezinha Martins da Fonseca, Maria da Conceição Catão Arnaud, Joselita Viana e Silva, Oneide Nazaré Fontelles de Lima, Alberto Engelhard Martins, Marilze Moura da Cruz, Adosinda Maria Sfair Alves, Haroldo da Gama Alves, Leida Coimbra Vallinoto, Maria Alice Lopes Leal e Maria do Carmo Pinto Gonçalves, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Theodora Ire-

ne Medeiros Azevedo e Deoytsu Kaiano, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, 23 de maio de 1966. — (a) João Francisco de Lima Filho, 1o secretário.

(T. n. 12514 — Reg. 1311 Dias 27, 28 e 31/5; 1 e 2/6/66)

RÁDIO CULTURA DO PARÁ S/A

ASSEMBLÉIA GERAL

DE CONSTITUIÇÃO

(1.ª Convocação)

Ficam convocados os senhores subscritos do Capital da "Rádio Cultura do Pará S/A", em organização, para a assembléia geral de constituição, que deverá realizar-se no dia seis do mês de junho do ano corrente, às 18:00 horas, à Av. Presidente Vargas, n. 251, Sala 203, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Discussão e aprovação do projeto dos estatutos;

b) Constituição da "Rádio Cultura do Pará S/A";

c) Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) fixação dos respectivos honorários e remuneração;

e) Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.

Belém, 26 de maio de 1966.

(aa) Jaime Ferreira Bastos e Antonino da Rocha Leonardo, fundadores.

(Reg. n. 1376 — Dias 28 e 31-5-66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 28 DE MAIO DE 1966

NUM. 6.438

ACÓRDAO N. 1

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Valdisa Matos Pereira do Carmo.

Recorrido: — O Despacho do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Roberto Silva Freire Cardoso.

EMENTA: — É intempestivo e dele não se toma conhecimento, o recurso contra decisão do Corregedor Geral da Justiça, interposto fora do prazo consignado no art. 175 da Lei número 2284, A, de 18 de março de 1961, Código Judiciário vigente a época.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível da Capital, em que é recorrente Valdisa Matos Pereira do Carmo e recorrido o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Empenhado na reforma da decisão prolatada pelo Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça que, quando em correição na Comarca de Marabá, determinou o levantamento do bloqueio das contas bancárias de Walnir Matos Pereira, decretado pelo titular daquela comarca em ação cominatória que lhe foi movida por Valdisa Matos Pereira do Carmo, foi por esta interposto este recurso, em data de 22 de outubro do ano próximo passado.

Apresentado a este Egrégio Conselho o pedido em exame, o Exmo. Des. recorrente, salientou nas informações prestadas, a inexistência da pro-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

de haver sido o recurso interposto no prazo legal previsto no artigo. 175 da lei 2284, de 18 de março de 1961, Código Judiciário vigente à época.

Com efeito, proferido a 27 de agosto daquele ano, conforme declarou seu ilustre prolator, o despacho que suspendeu a medida decretada pelo digno titular da comarca de Marabá, somente no dia 22 de outubro sofreu o recurso ora em julgamento.

Atendendo ao fato do recorrente não haver desde logo provado estar dentro do prazo fixado em lei o Exmo. Sr. Des. Corregedor ao receber a petição de fls. 2, em seu primeiro despacho determinou que fosse suprida a deficiência apontada. Entretanto, como até o dia 22 de novembro, justamente um mês após o recorrente não houvesse atendido a sua determinação, resolveu S. Excia. manter o caso a este órgão.

Isto posto: O anterior Código Judiciário do Estado, Lei 2284, A, de 18 de março de 1961, atualmente substituído pela Lei 3653 de 27 de janeiro último, em seu artigo 157 prescrevia o prazo de cinco (5) dias para a interposição de recurso das decisões do Corregedor Geral da Justiça. Este prazo, como

não podia deixar de ser, decorria de 24 em 24 horas, sendo fatal o seu tempo.

No caso concreto trazido a apreciação deste Conselho, o recurso foi usado justamente cinquenta e cinco (55) dias após a prolação do despacho que lhe deu causa, sem qualquer prova da data de sua intimação ao recorrente. Deduz-se daí que sua manifestação foi intempestiva.

Não existindo nos autos qualquer notícia do cumprimento da citada exigência legal, o prazo estabelecido em lei para o exercício do recurso interposto, deve ser considerado precluso Acordando por isso, os membros deste Conselho, por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do mesmo por extemporâneo.

Belém, 17 de março de 1966.

(aa) Aluizio da Silva
1º. Presidente.

Roberto Cardoso Freire
da Silva, Relator.

Eduardo Mendes Patriarcha, Membro.

Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de abril de 1966.

LUIS FARIA —
Secretário
(G. Reg. n. 3273 — Dia 28.5.66).

ACÓRDAO N. 2

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Mário de Moura Pegado.

Recorrido: — Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Des. Roberto Cardoso Freire da Silva.

EMENTA: — Julga-se sem objeto o recurso interposto contra decisão do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça, se durante o seu processamento ocorre o falecimento do recorrente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da capital em que é recorrente, Mário de Moura Pegado e, recorrido, o Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça.

A reclamação que originou o presente recurso foi formulada contra o titular da 7ª Vara desta Comarca que, atendendo ao que lhe requereu Eugénia Mano Pereira, determinou a busca e apreensão da menor Maria das Graças Pereira, sua filha que indevidamente se encontrava no poder do recorrente.

Depois de ouvir o juiz reclamado, o Exmo. Des. Corregedor, em motivado despacho indeferiu a reclamação, pois, apesar de radical e drástica a decisão reclamada não contrariou a lei.

Não conformado com a resolução daquela autoridade o reclamante, oportunamente, recorreu a este Egrégio Conselho, no empenho de ver solucio-

nada satisfatoriamente a sua pretensão.

Antes porém dos autos serem remetidos a este alto órgão, Eugenia Lino Pereira, peticinou ao Ex. mo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, comunicando a morte do recorrente, ocorrida nesta capital aos 4 dias de janeiro último, conforme comprovou com a respectiva certidão de óbito, expedida pelo 20. Cartório de Registro Civil desta Comarca. (Doc. fis. 17).

Com o desaparecimento do reclamante, ora recorrente, ficou sem objeto o recurso por ele interposto, razão pela qual, Acórdam os membros do Conselho Superior da Magistratura, unanimemente, em não tomar conhecimento do mesmo.

Belém, 17 de março de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Roberto Cardoso Freire da Silva, Relator.

Eduardo Mendes Patriarcha, Membro.

Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de abril de 1966.

LUIS FARIA

Secretário

(G. Reg. n. 3274 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 3

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Cláudio Quirino da Silva.

Recorrido: — O Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da comarca da capital, em que é recorrente — Cláudio Quirino da Silva e recorrido, o desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Acórdam os Juizes Membros do Conselho Superior da Magistratura à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam o despacho recorrido.

Custas da lei.

A decisão recorrida e que indeferiu a reclamação do recorrente não merece censura.

Tratam os autos de fixação de Alimentos Provisionais decretados, no curso da ação de Alimentos, à requerimento da autora, senhora Marisanta Coutinho da Silva, esposa do recorrente e com o intuito de antecipar uma prestação obrigacional destinada a acudir às necessidades da autora, desde muito abandonada pelo recorrente.

O pedido, pois, tem indole puramente preventiva a tanto pode ser feito antes, como no curso da ação, como ocorreu no caso dos autos, cuja, ação se arrasta desde o ano de mil novecentos e sessenta (1960).

Portanto, fixados os alimentos provisionais pedidos no curso da lide principal, o recurso contra o despacho que o concedeu, não pode ser a reclamação e sim o agravo no curso do processo (art. 851, III), do Código de Processo Civil, de que não se valeu o recorrente.

A reclamação só teria cabimento, caso não houvesse recurso específico, o que evidentemente, não ocorre.

A vista do exposto:

Confirma-se o despacho recorrido.

Belém, 17 de março de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Roberto Cardoso Freire da Silva, Membro.

Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de abril de 1966.

LUIS FARIA

Secretário

(G. Reg. n. 3448 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 4

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Benemérita Sociedade Portu-

guesa Beneficente do Pará.

Recorrido: — O Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da comarca da capital, em que é recorrente a Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará e recorrido, o Corregedor Geral da Justiça.

Acordam os Juizes Membros do Conselho Superior da Magistratura, unanimemente, negar provimento ao recurso manifestado.

Custas de lei.

Conforme salienta o despacho recorrido, não há no modo de proceder do doutor Juiz de Direito da 7ª Vara desta capital, erro grosseiro ou excesso capaz de correição.

Tratando-se, como evidente se constata de autos findos, o advogado da recorrente poderia compulсар os autos em cartório e mandar extrair as peças que julgasse necessárias à defesa.

A ordem emanada do juízo, no sentido de não permitir a saída dos autos de cartório a não ser em casos especiais, encontra arrimo no disposto no parágrafo único do artigo 123 do Código de Processo Civil e visa evitar os abusos decorrentes de vistas prolongadas e até mesmo de extravios de autos.

A praxe alegada da retirada dos autos de cartório, mediante carga, resulta da situação de confiança depositada pelo serventuário de Justiça, mas, todavia, como já reconheceu o Colendo Conselho Superior da Magistratura do antigo Distrito Federal é violadora a lei.

Portanto, nenhuma censura merece o despacho recorrido, ressaltado como ficou que a consulta, em cartório, não foi dificultada ao advogado da recorrente.

Belém, 17 de março de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Roberto Cardoso Freire da Silva, Membro.

Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de abril de 1966.

LUIS FARIA

Secretário

(G. Reg. n. 3449 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 5

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Fernando Martins Brandão e José Ferreira Brandão.

Recorrido: — O Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da Comarca da Capital, em que são recorrentes, Fernando Martins Brandão e José Ferreira Brandão; e recorrido, o desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Acordam os Juizes Membros do Conselho Superior da Magistratura, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim o despacho recorrido.

Custas pelo recorrente
O despacho do excelentíssimo desembargador Corregedor Geral da Justiça está correto, uma vez que, havendo recurso específico em lei, descabe a reclamação de que se valeu.

É evidente, que a reclamação somente teria cabimento se, para o caso, existisse recurso específico, o que no caso em exame não ocorre. O reclamante ao invés da reclamação de que se valeu deveria ter agravado de instrumento, o que não fez.

A vista do exposto:

Confirma-se o despacho que da mesma não tomou conhecimento.

Belém, 17 de março de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Roberto Cardoso Freire da Silva, Membro.

Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de abril de 1966.

LUIS FARIA

Secretário

(G. Reg. n. 3450 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 6

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Agostinho Ferreira da Cruz.

Recorrido: — O Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da comarca da Capital, em que é recorrente Agostinho Ferreira da Cruz e recorrido — o desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Acordam os Juizes Membros do Conselho Superior da Magistratura, à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar como confirmam, a decisão recorrida, cujos fundamentos são jurídicos.

Custas pelo recorrente.

O despacho recorrido não merece censura. A concessão ou denegação de medida liminar é ato de puro arbitrio do juiz, que a todo tempo poderá revogá-lo à vista de novos elementos de prova convincentes seguros.

Entretanto, para a sua concessão, necessário e imperioso se torna que se faça a prova dos requisitos constantes do disposto no artigo 371 do Código de Processo Civil, dispensada a audiência do réu, mas facultado ao juiz os meios necessários à verificação do alegado.

No caso dos presentes autos, a doutora Maria Cecília Pereira, respondendo pela Pretoria do Cível coube a concessão da medida liminar, depois da justificação prévia levada a efeito e seu despacho concessório foi devi-

damente mantido pela Corregedoria e trazido a este Colendo Conselho, em grau de recurso, que, igualmente, o manteve.

Substituída a Pretora em referência, novamente o réu, no caso o cara recorrente, formulou novo pedido de revogação da liminar, que não logrou o efeito desejado, eis, quando é chamado a responder pela Segunda Pretoria Cível, o doutor Ernani Mindelo Garcia, a quem a parte, ora recorrente, formulou novo pedido de revogação da medida liminar e, desta vez acolhida pelo doutor Pretor, dando ensejo a que a parte autora, Izidoro Mousinho e sua esposa, reclamassem contra o despacho revogatório ao excelentíssimo desembargador Corregedor Geral da Justiça que, tomando conhecimento do pedido, cassou o despacho de fls. 81 dos autos de reintegração de posse, isto é, o revogatório da liminar in initio litis concedida.

Os fundamentos jurídicos em que se alicerça o despacho do excelentíssimo desembargador Corregedor Geral da Justiça são irrespondíveis.

A concessão liminar da medida requerida, apesar do arbitrio do Juizo, é claro que obedeceu aos requisitos exigidos pela lei processual civil (artigo 371). Portanto, para que houvesse revogação dessa medida, claro está que não bastavam apenas os sucessivos pedidos de revogação.

Ademais, a jurisprudência de nossos tribunais se orienta no sentido de que, uma vez concedida a liminar, somente é lícito ao Juiz revogá-la na sentença definitiva, à vista de novos elementos de prova, de que tomou conhecimento na instrução da causa.

O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, em caso idêntico aos dos autos, assim se pronunciou:

“O despacho que con-

cede mandato liminar de manutenção de posse deve, em regra, subsistir até o julgamento final, uma vez que se presume achar-se a concessão bem fundamentada; essa regra, entretanto, comporta exceção. (Ac. unân. do Conselho Superior da Magistratura do T. de J. de São Paulo, inserto in Rev dos Tribunais, vol. 226, pags. 296).

Idêntica orientação é do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, como se verifica da seguinte ementa:

“A reintegração desde que decretada só poderá ser revogada na sentença final. Logo se o Juiz entendeu provados todos os requisitos exigidos pelo artigo 371 do Código de Processo Civil e a decretação, é inadmissível que frente a um pedido de reconsideração de despacho, sem qualquer outra prova da parte contrária a revogue”.

(Ac. unân. da 1a. Turma do T. J. do Espírito Santo, de 28 de novembro de 1952).

Portanto, o despacho recorrido está em condições de ser mantido por seus próprios fundamentos jurídicos.

Belém, 17 de março de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal Presidente.

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Roberto Cardoso Freire da Silva, Membro.

Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de abril de 1966.

LUIS FARIA

Secretário

(G. Reg. n. 3583 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 7

Recurso Cível da Capital
Recorrente: — Humberto Ribeiro Bezerra.

Recorrido: — O Corregedor Geral da Justiça.

Relator: — Des. Eduardo Mendes Patriarcha.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso cível da comarca da Capital, em que é recorrente Humberto Ribeiro Bezerra e recorrido, o desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Acórdam os Membros do Conselho Superior da Magistratura, unanimemente, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido que indeferiu a reclamação.

Custas de lei.

O recorrente, réu na Ação de Despejo por falta de pagamento que, pelo Juizo da 3a. Vara, lhe move José Alfinito, no prazo legal requereu a purgação da mora, tendo o doutor Juiz determinado fosse feita a purgação no prazo máximo da lei, isto é, em trinta (30) dias, prazo esse contado após o recolhimento do mandado de citação.

Apesar de ciente do despacho proferido o réu, dizendo-se baseado numa informação prestada pelo escrevente juramentado do cartório em cujo expediente corre o feito, depositou a quantia referente ao pagamento das despesas em cartório, após o transcurso de três (3) dias, além do prazo que lhe foi concedido, motivando, com isso, a reclamação do autor (autos da ação fls. (14) leva da em consideração pelo Juizo que tornou sem efeito o depósito de fls. 13, mandando selar e preparar os autos, ensejando, assim, a reclamação do réu.

Indeferida a reclamação formulada, do despacho recorreu o réu para este colendo Conselho Superior da Magistratura buscando reforma do mesmo.

Não assiste razão ao recorrente, a quem concedeu o Juizo o prazo máximo da lei. Se for exceção de três dias, dando ensejo a reclamação do autor, evidentemente não se pode valer de uma informação do escrevente para buscar a reconside-

ração de um despacho que lhe foi negado.

Como ensinam Luiz de Andrade e J. J. Marques Filho, embora ampliado o prazo para purgação da mora, não quis o legislador deixar completamente ao arbitrio do Juiz a marcação da data para o pagamento. Daí o haver limitado a trinta (30) dias a partir da citação, o prazo para que a oferta real tenha lugar.

Vão além os citados comentadores e afirmam de maneira categórica que o prazo é fatal, não admitindo ampliação.

Se o réu dêle não se valeu para efetuar o pagamento reclamado, é claro que sua inercia acarretará a caducidade do seu direito.

Evidentemente, como o salientou em seu despacho reclamado o doutor juiz da terceira vara, tendo o prazo ser esgotado no dia 19 do mês de novembro do ano passado, o depósito efetuado a 22 do mesmo mês, o foi fora do prazo determinado, não sendo lícito ao juiz ampliá-lo.

Por todas essas razões.

Confirma-se o despacho recorrido.

Belém, 17 de março de 1966.

(aa) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Roberto Cardoso Freire da Silva, Membro.

Ophir José Novaes Coutinho, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 25 de abril de 1966.

LUIS FARIA

Secretário

(G. Reg. n. 3584 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 194

Recurso "ex.officio" de "Habeas-corporis" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorridos: — Arlindo da Silva Sarama e Teófilo Rodrigues de Almeida.

Relator: — Desembar-

gador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Prisão em flagrante. Crime afiançável.

Ter em depósito substâncias entorpecentes constitui crime afiançável e, assim, a fiança devia ter sido arbitrada em favor dos pacientes.

Não o fazendo a autoridade policial que presidiu o auto justificasse o "habeas-corporis".

Vistos, relatados e discutidos etc.

Não se entende porque, tratando-se de ações distintas em relação ao tempo, lugar e às pessoas que as praticaram, uma atribuída ao paciente Teófilo Rodrigues de Almeida, constata em sua residência no bairro "Terra Firme", por volta das 23 horas do dia 17 de Dezembro do ano passado (1965), outra imputada ao paciente Arlindo da Silva Sarama e verificada no bairro da "Sacramenta", onde o mesmo reside, foram elas reunidas em um só auto de prisão em flagrante como se se tratasse de uma só ação, ou de ações conexas ou continuadas.

De qualquer forma, porém, a fora de qualquer dúvida o erro gritante da classificação do delito atribuído aos pacientes. Foram eles enquadrados, diz-se, foram eles flagrados tendo em depósito nas suas respectivas residências certas quantidades de "maconha", o que os faz incidir nas sanções punitivas do artigo 281, parágrafo 3o. inciso II do Código Penal, e não no "caput" desse artigo, que prevê o comércio de entorpecentes, não apenas a sua guarda ou o seu depósito.

Ora, ter em depósito substâncias entorpecentes é crime afiançável e, assim, a fiança devia ter sido arbitrada em favor dos pacientes. Não o fazendo a autoridade policial que presidiu o auto, justifica-se o "habeas-corporis".

Com êsses fundamentos,

Acórdam à unanimida-

de os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Custas "ex.lege".

Belém, Pará ao 1 dia do mês de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 6 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4363 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 195
Recurso "ex.officio" de "Habeas-Corporis" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — José Maria Cipriano Aguiar.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Prazo para a conclusão do inquérito policial.

O prazo para a conclusão do inquérito policial, ou da instrução criminal, nos casos de prisão em flagrante ou preventiva, não é fatal, podendo ser excedido se, justificadamente, tiver sido impossível respeitá-lo.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Tem sido constante a orientação desta Câmara no sentido de que o prazo para a conclusão do inquérito policial, ou da instrução criminal, nos casos de prisão preventiva, ou em flagrante, não é fatal, podendo ser excedido se, justificadamente, não tiver sido possível respeitá-lo.

Na hipótese dos autos, o prazo estava excedido de apenas 4 (quatro) dias e o doutor Juiz, precipitadamente, concedeu a ordem sem conhecer as razões do excesso, eis que não solicitou informações à autoridade policial para saber dela a causa,

justa ou injusta, do fato.

Por esses motivos,

Acórdam à unanimidade os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e, conseqüentemente, cassar a ordem de "habeas-corporis".

Custas na forma da lei.

Belém, Pará, aos 15 dias de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4364 — Dia 31.5.66).

ACÓRDÃO N. 196
Recurso "ex.officio" de "Habeas-Corporis" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: — Raimundo Dias Cecim, José Jaime Sarmiento e outros.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Flagrante. Crime afiançável. Obrigatoriedade de fixação da fiança

Sendo afiançável o delito do artigo 281, parágrafo 3o do Código Penal, cumprida a autoridade presidente do flagrante a imediata fixação da fiança para que os pacientes pudessem prestá-la, querendo.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Os pacientes foram presos, conforme consta das respectivas notas de culpa, sob a acusação do crime capitulado no art. 281 parágrafo 3o. do Código Penal, por terem em seu poder certa quantidade de entorpecente denominado "maconha".

O delito atribuído aos pacientes, pela natureza da pena correspondente, é afiançável, e como a autoridade (não houvesse

arbitrado a fiança, requereram eles o remédio do "habeas-corpus" para o fim de serem postos em liberdade mediante a garantia legal a ser fixada pelo dr. Juiz "a quo".

O parecer do M. P., foi favorável aos pacientes e nesse sentido se inclinou a decisão recorrida, que fixou em Cr\$ 2.000, "por capita", a fiança requerida. Houve recurso de ofício.

Isto posto,

Acórdam à unanimidade os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, cujos fundamentos adotam e ratificam por sua jurisdição de.

Belém, 1 de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente em exercício. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4365 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 197

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 10a. Vara.

Recorrido: — Moacir Gonçalves dos Santos.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-Corpus". Prazo para a conclusão do inquérito policial.

A jurisprudência e a doutrina, salvo raras exceções, não endossam o entendimento da fatalidade do prazo para a conclusão do inquérito policial, ou da instrução criminal, nos casos do réu preso em flagrante, ou preventivamente. Ao contrário, admitem o excess

so do prazo desde que justificado.

Vistos, etc.

Em favor de Moacir Gonçalves dos Santos, preso em flagrante delito como incurso nas sanções do artigo 155 do Código Penal, sob a acusação da prática de furto que teria ocorrido no interior de um coletivo a 9 de dezembro de 1965, foi requerida uma ordem de "habeas-corpus" pelo comerciante Roberval Vieira de Oliveira.

Argumenta-se contra a legalidade da prisão o excesso do prazo para a conclusão do inquérito, pois que, datando o flagrante de 9 de dezembro, até o dia 22 os autos ainda não haviam sido remetidos à Procuradoria Geral, conforme certidão dessa data fornecida pela Secretaria do Ministério Público.

Solicitadas informações, disse a autoridade coatora que o pequeno retardamento do inquérito foi motivado pela formalidade do fichamento criminal do preso e que, a 22, ainda de dezembro, os autos respectivos haviam sido remetidos à Corregedoria da Secretaria de Estado de Segurança Pública para os ulteriores de direito.

A jurisprudência e a doutrina, salvo raras exceções, não endossam o entendimento da fatalidade do prazo para a conclusão do inquérito ou da formação da culpa do réu preso em flagrante, ou preventivamente. Ao contrário, admitem o excesso do prazo desde que satisfatoriamente justificado.

Na hipótese dos autos esse expresso foi de apenas dois (2) dias, e a autoridade o justificou a contento, explicando que o mesmo se dera em razão da necessidade de ficar criminalmente o acusado. Isto posto,

Acórdam à unanimidade os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provi-

mento ao recurso para cassar a ordem concedida ao recorrido.

Custas na forma da lei.

Belém, Pará, aos 15 dias de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4366 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 198

Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" de Soure

Recorrente: — A Doutora Juiza de Direito da Comarca.

Recorrido: — José Serafim Nonato.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" liberatório.

Procede o pedido e é de se conceder a ordem quando o paciente, sem forma legal, se encontra preso há mais de vinte e quatro horas.

Vistos, etc.

Edwaldo José Machado Eleres, comerciante residente e domiciliado no município e comarca de Soure, impetrou ao titular interino da mesma uma ordem de "habeas-corpus" em favor de José Serafim Nonato, preso há setenta e duas (72) horas na Cadeia Pública da referida cidade, à ordem do respectivo Delegado de Polícia e sob a acusação do crime de estupro que teria praticado na pessoa de Marizélia de Souza Leal.

Solicitada, a autoridade coatora confirmou a prisão, procurando justificá-la com fundamentos sem consistência e prometendo requerer, no dia imediato ao da informação, a prisão preventiva, com isso confirmando a

irregularidade da situação do paciente.

Foi ouvido o M. P. que opinou pela concessão da ordem, assim decidindo o dr. Juiz de Direito interino, com recurso de ofício para esta Augusta Corte.

As informações da autoridade policial valem por uma expressa confissão da ilegalidade da prisão do paciente.

Procede o pedido e é de ser concedida a ordem quando o paciente, como no caso "sub judice", se encontra preso sem forma legal há mais de vinte e quatro (24) horas. Por isso, adotando os fundamentos da decisão recorrida,

Acórdam à unanimidade os JJuizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, Pará, aos 22 dias de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4512 — Dia 28.5.66).

ACÓRDÃO N. 199

Apelação Penal de Breves

Apelante: — Wilson Pinheiro de Oliveira.

Apelada: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Defesa no Juiz Penal.

Não se exige habilitação profissional. Qualquer cidadão apto pode ser nomeado ou constituído defensor do réu.

Vistos, relatados e discutidos etc.

Suscita o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado a preliminar de nulidade do processo a partir da defesa prévia de fls. 30, inclusive, porque, não sendo advogado o

procurador do réu, não lhe foi concedida licença pelo doutor Juiz "a quo" para residir em Juízo, o que, no entender de S. Excia., infringe a regra do artigo 75 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, lei de número 4.215, de 27 de abril de 1963.

Não nos parece, "data venia", procedente essa preliminar.

É certo que o citado artigo 75 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil condizna à prévia licença do juiz competente a defesa dos direitos da parte, por ela mesmo ou por procurador apto, nas hipóteses dos seus incisos I, II e III, isto é, não havendo ou não se encontrando presente, na sede do Juízo, advogado ou provisionado, recusando-se a aceitar o patrocínio da causa, ou estando impedidos os advogados e provisionados que aí se encontrarem ou, ainda, não sendo de confiança da parte esses profissionais, por motivo relevante e provado.

De ver, porém, que a formalidade da licença prévia é exigida, em tais casos, quando se trata de matéria outra que não a criminal, por isso que o parágrafo único do mesmo artigo 75 excetua a matéria criminal dessa exigência, dispondo expressamente: — "nas hipóteses previstas neste artigo, tratando-se de matéria criminal, qualquer cidadão apto poderá ser nomeado defensor do réu".

É óbvio que se pode nomeado defensor, qualquer cidadão apto pode, também, ser constituído procurador independente, mediante a satisfação daquelas exigências.

Despresa-se, por isso, a preliminar de nulidade do processo levantada pelo ilustre Chefe do Ministério Público.

No mérito, não há que discutir a materialidade e a autoria do delito, uma e outra irrecusavelmente provadas.

O laudo de exame mé-

dico legal de fls. 8, embora irregular porque assinado por um só perito, traz o testemunho de um profissional habilitado no que tange à materialidade do crime e é corroborado, nesse particular, pelas declarações da vítima, sua mãe e várias testemunhas.

Quanto à autoria, ainda que o apelante a negue repetidamente, não pode ser posta em dúvida.

A pequenina vítima, na ingenuidade e inocência de seus 11 anos, por duas vezes, na Polícia e em Juízo contou, sem variantes suspeitas, a história do seu infortúnio, atribuindo-se a seu próprio pai, o réu ora apelante.

A mãe da vítima, embora informante, e a testemunha Maria Alonso Cordovil (fls. 40 verso), reforçam a natural credibilidade que nos inspiram as declarações da vítima.

Diante dessas circunstâncias, não restava ao dr. Juiz "a quo" outra decisão que não a da procedência da denúncia.

Entende, entretanto, S. Excia. o Dr. Procurador Geral do Estado, que houve demasiado rigor por parte do doutor Juiz ao fixar a condenação do réu, opinando no sentido de ser revista a sentença tão só para o fim do abrandamento da pena a este imposta.

Argumenta S. Excia. para chegar a essa conclusão, "que não devemos encarar os fatos dentro dos princípios de nossa educação". Teremos de fixar nos no meio ambiente. Verificar a promiscuidade reinante. A maneira de ser do nosso câmbio. A idéia que faz da família, do respeito aos filhos, que é de modo diferente do nordestino, para o qual a honra de uma mulher só pode ser lavada com sangue".

Sem dúvida, como já decidiram as Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro "a missão primordial do Juiz nas sociedades modernas é apli-

car humanamente o direito, tornando efetiva a Justiça objetiva e subjetiva. Cabe-lhe, tanto quanto possível, evitar o erro e a injustiça. Não se lhe pode recusar a adaptação aos casos concretos dos princípios da política judiciária. Fugir a aplicação rígida e racionada do texto, compreender a vida social em toda a sua extensão e complexidade, abrandar o rigor da norma, atender à relatividade das coisas, ter em vista a individualização dos casos, apreciar a prova pelo critério da livre convicção, sem artificialismos jurídicos, buscar as causas das injustiças, evitar a sua influência nas decisões, eis a obra máxima da política judiciária".

Nem outro foi o objetivo do legislador penal brasileiro ao adotar no respectivo Código, o critério subjetivo e individualizador na aplicação da pena. Basta ver, nesses particular, as razões da "Exposição de Motivos" com que foi o Projeto do Código Penal submetido à chancela presidencial. Diz ali o então Ministro Francisco Campos:

"O juiz, ao fixar a pena, não deve tem em conta somente o fato criminoso, mas suas circunstâncias objetivas e consequências, mas também o delinquente, a sua personalidade, seus antecedentes, a intensidade do dolo ou grau da culpa e os motivos determinantes".

E acrescenta: — "Ao juiz incumbirá investigar, tanto quanto possível, os elementos que possam contribuir para o exato conhecimento do caráter ou índole do réu — o que importa dizer que serão pesquisados o seu "currículum vitae", as suas condições de vida individual, familiar e social, a sua conduta contemporânea ou subsequente ao crime, a sua maior ou menor periculosidade".

Invocando essas normas que devem orientar o Juiz na aplicação da pena a cada caso concre-

to submetido ao seu julgamento, não teríamos dúvida em atender ao pedido de abrandamento da condenação do réu se vencidos estivessemos do seu merecimento para tanto.

Lamentavelmente isso não ocorre. Ao contrário as circunstâncias do caso nos levam a concluir pelo acerto da pena imposta ao Réu na sentença recorrida. Sem ser um homem instruído e de educação esmerada, o apelante não é, também, um cabloco embrutecido pela vida isolada no meio das matas ou a beira dos rios e Igarapés.

Nascido e criado na cidade de Breves, sempre teve contacto com a civilização. É alfabetizado e especializado como operário, sendo serrador profissional com função nas oficinas daquela cidade.. A alegação de loucura transitória ficou sem consistência nos autos, negada, aliás, pelo exame a que foi submetido.

Tinha, assim, o apelante, condições subjetivas suficientes para conhecer a hediondez do seu procedimento. E tanto as tinha que, cometido o delito, dele procurou fugir a responsabilidade com a sistemática e bem orientada negativa da autoria.

Diante do exposto,

Acordam os Juiz da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, em desprezar a preliminar de nulidade do processo e, no mérito, negar provimento à apelação, confirmando a sentença apelada.

Custas "ex lege".

Belém, Pará, aos 22 dias do mês de março de 1966.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Afonso Cavaleiro, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4513 — Dia

ACORDÃO N. 200
Apelação Penal da
Capital

Apelante: — Inácio Mendes da Silva.

Apelado: — Dário Reis Mascarenhas.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

EMENTA: — Delitos diversos. Procedimento criminal.

Sendo dois os atos criminosos, perfeitamente distintos na espécie, no lugar e no tempo da sua prática, não há entre eles o menor vínculo de continuidade que lhes pudesse dar o caráter de ações conexas.

Consequentemente, se os delitos são autônomos, não poderiam ser englobados em um mesmo procedimento, tanto mais quando um deles, o de dano, é objeto de ação privada e o outro, o de ameaça, e de ação pública. Tanto quanto os fatos delituosos, duas deveriam ser as ações, uma para cada um deles.

Vistos, etc.

O bacharel Dário Reis Mascarenhas, com base no inquérito policial de fls. ofereceu queixa-crime contra o ora apelante Inácio Mendes da Silva, pela prática dos delitos de dano e ameaça, o primeiro consistente na destruição de uma casa de propriedade do queixoso, sita à Avenida 10. de Dezembro esquina da Travessa Barão do Triunfo, nesta cidade, e o segundo praticado no recinto do Fórum, quando o mesmo queixoso foi abordado pelo réu que o agrediu com palavras e o ameaçou de agressão física. Tomando conhecimento do início, dr. Pretor por verificar que um dos delitos, o de ameaça é de ação pública, declarou o queixoso parte ilegítima para a propositura da ação e mandou remeter os autos ao Exmo. S. Dr. Procurador Geral do Estado.

Daí a denúncia oferecida pelo Promotor designado, a qual capitulou contra o Réu os dois delitos em separado e se

xa, isto é, dano e ameaça.

O processo correu os trâmites regulares e afinal a denúncia foi julgada procedente só em parte, condenado o R. pelo crime de dano, à pena de 6 meses de detenção, multa de Cr\$ 1.000 e ao pagamento das custas e do selo penitenciário.

Houve apelação do réu, contraminutada pelo Ministério Público. Nesta instância o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral opinou pelo provimento do apelo à falta de prova da propriedade do réu sobre o bem danificado.

Preliminarmente:

Dois foram os delitos atribuídos ao Réu ora apelante: o de dano, de ação privada, e o de ameaça, de ação pública.

Parece que o Dr. Pretor, quando declarou a vítima parte ilegítima para o oferecimento da queixa-crime, viu alguma conexão entre as duas ações delituosas, de modo a justificar um só procedimento, de caráter público, contra ambas.

Não vemos, porém, onde essa conexão. Os atos criminosos são dois, perfeitamente distintos na espécie, no lugar e no tempo: um, o de dano, foi praticado à travessa Barão do Triunfo, esquina da Avenida 10. de Dezembro, em dia que os autos não esclarecem. Outro, a ameaça, em pleno recinto do Fórum desta Capital, na manhã do dia 16 de dezembro de 1960. Não há, assim, entre os dois fatos, o menor vínculo de continuidade que lhes pudesse dar o caráter de ações conexas.

Nem se há de falar em continência. O C. P. Penal, em seus artigos 76 e 77 define os casos de conexão e os de continência e, por melhor boa vontade no sentido de salvar o processado, impossível será ver na hipótese um caso de conexão ou de continência.

Consequentemente, se os delitos são autônomos, não poderiam ser englobados em um mesmo procedimento, tanto mais

quando um deles, o de dano, é objeto de ação pública, e o outro, o de ameaça, é de ação privada. Tanto quanto os fatos delituosos, duas deveriam ser as ações uma para cada um deles.

O processo, assim, se apresenta com um vício da origem que não lhe dá direito de sobrevivência. Impõe-se a declaração da sua nulidade "ab.inicio".

Com estes fundamentos,

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, preliminarmente e à unanimidade, em dar provimento à apelação para declarar

nulo "ab.inicio" o processo.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, Pará, aos 11 dias de novembro de 1965.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 10 de maio de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 4514 — Dia 28.5.66).

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

André Avelino da Silva e Benedita Silva Dias, êle funcionário federal, residente à Passagem Elvira, 579, filho de Anália Clara da Silva, ela funcionária pública, residente à Passagem Elvira, 579, filha de Antonio Dias Sobrinho e Raimunda Silva Dias, solteiros: — Frede Nunes da Conceição e Otilia Batista da Silva, êle mecânico, residente à Vila Gastão, 157, filho de Eulídia Pereira Nunes e Antonio Pereira Nunes, ela, doméstica, residente à Vila Gastão, 157, filha de José Batista da Silva e Dalila Alves da Silva, solteiros: — Agostinho Linhares de Souza e Maria Virgínia Ribeiro Colares, êle bancário, residente à trav. Gentil Bittencourt, 197, filho de Manoel Campos de Souza e de Dayse Linhares de Souza, ela professora, filha de Zacarias Nepomuceno Colares e Odete Ribeiro Colares, solteiros: — Flávio Faro Falcão e Lina Ferreira Hipólito, motorista, residente à Almirante Wandenkolk filho de Raimunda Cardoso Falcão e Guilherme Faro Falcão, ela doméstica, residente à trav. Ba-

rão do Triunfo, 62, filha de Rumildo das Mercês Hipólito e de Otilia Ferreira Hipólito, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Daí e passado nesta cidade de Belém, aos 30 de maio de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 12529 — Reg. n. 1397 — Dia 31/5/66).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa OFICIAL EDITAL DE Chamada

Pelo presente Edital, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escriturária, Nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a reassumir o exercício de seu respectivo cargo, do qual se acha afastada, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo, ser proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, do art. 185, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Divisão de Administração da Imprensa Oficial do Estado, 9 de maio de 1966.

Fernando Farias Pinto
Chefe da Div. de Administração

VISTO:
Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral

(G. — Reg. 5026 — 30 dias consecutivos, a partir de 12.5.66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SABADO, 28 DE MAIO DE 1966

NUM. 2.460

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA EDITAL

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que durante o mês de março p.f. foram deferidos os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores: Raimundo Camilo de Nascimento Nunes, Roberto da Rocha Hundertmark, Maria do Carmo da Conceição, Jandira Fonseca Pinheiro, Mari Selma da Silva Vital, Demétrio de Araujo Ferreira Filho, José Bernardo da Fonsêca, Antonio Sérgio Mélo da Silva, Isamir Carnevali de Araujo, Odete Rail Ganin Moutinho, Francisca Viana da Gama, Oneide Possas Ventura, Mamede Sales Filho, Maria da Cruz Gaia, Sérgio Couto da Silva Cabral, Ricardo Silva Farias, Eletece Couto Barbosa, Antonia de Souza Faria, Mariana de Nazaré Pereira, Vinicius Lopes da Silva, Misael Rodrigues Carvalho, Antonio de Souza Macêdo, Domingas Assunção da Silva, William Rraújo Barros, Manoel Ferreira de Souza, Maria Meriam do Carmo Machado, Tomé Paes Monteiro, Miguel Assis Pereira, Paulo Sérgio Amaral Acatauassú Nunes Antonio Pantoja do Nascimento, Airze Augusta da Silva Barros, Fernando José Tuma, Nilba dos Santos Leônidas, Marilene Rebelo da Silva, Osmarina Brandão Ribeiro, Maria Helena Teles Amador, Carlos Alberto Pinheiro da Silva, Maria Cé-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

lia Oliveira da Costa, Leondiomar Militana Oliveira Lages, Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, Maria da Conceição Sena Paz, Manoel Antonio Soares Ramos, Albaniza Rodrigues Caetano, Marlene Gedinho de Carvalho, Jesus de Nazareth Carneiro, Zaira Celina da Silva Bentes, Clélia Maria Raiol, Maria de Fátima Azevedo Medeiros, Tomoko Hoshino, Célia Maria Rodrigues Bino, José Carlos Moura Garcia, Waldemar Pereira Brandão, Francisco de Assis Moraes e Silva, Arlindo Cardoso Carneiro, Ana Belo Marinho e Silva, Espler Nogueira Bentes, Maria Elisa Pantoja de Vasconcelos, Leonil Castro Porto, Josefina Rita Rarwich, Fernando Coelho Neves, Joaquim Gomes Pereira, Rita Ferreira de Souza, Manoel Pedro de Azevedo Medeiros, Edson Carmo Oliveira da Conceição, Ercília Zito de Santana, Domingas Alair da Silva Gomes, Elba da Paz Santana, Maria de Fátima Alves Pessôas, Mary Nogueira Gonçalves, Maria Auxiliadora de Lima Gonçalves, Ana Fileonila Ribeiro Pamplona, Francisco Soares Chagas, Maria das Graças Pombo Vasconcelos, Margarita Gomes de Azevedo, Severa Romana Gurgão de Mélo, Juarez de Miranda Medeiros, Luzia Eufрата Mirandada Santos, Zila Araújo Caldas, Miriam dos Santos e Silva, Dinara Fran-

Cleonice Campos de Moraes, José Tilson Ramos da Silva, Jaime Ferreira de Aquino, Terezinha de Jesus Gaia da Silva, Pedro da Silva Barros, Maria José Braga, Celi Pinto Delgado, Artur Trindade Filho, Raul Fernandes de Jesus, Mariléa Esperante Fonsêca, Maria de Nazaré Amaral Trindade, Rita Batista Pinto, Antonio Nunes Carneiro, Guilhermina Oliveira de Miranda, Maria da Conceição de Souza Porpino, Jos Maria Tavares de Souza, Terezinha de Jesus Mélo, Antonio Monteiro Maia Russo, Salomão Benjo, Maria de Nazaré Martins de Souza, Juracy Ferreira do Vale, Nelly Meritt Veloso, Edmir Elexa Sabino Oliveira, Carlos Alberto Soares dos Santos, Raimunda Nazaré Rodrigues dos Santos, Menaide dos Santos Lira, Terezinha Martins de Moraes, Maria das Dores da Silva, Terezinha Martins, João Augusto da Silva Barros, Valdeiza Fortaleza Batista, Raimundo Moreira de Oliveira Filho, Emiliana Amancio Silva, Moacir Belarmino da Costa Santos, Manoel Borgea Lopes, Elza Andrade Cardoso, Walter Vilar de Araújo, Artur Eduardo de Souza, Maria Lucia Pandolfo Fluzza de Mélo, Francisca Leão de Araújo, Vera Pandolfo Rossy, Maria Tereza Quideré Valinete, Heloiza Araújo Parente, Tarcila Guimarães Capela de Jesus, João Alberto Santana Mesquita, Ocenira de Freitas Chaves, Raimunda Paula da

Silva Santos, David Jud. Osmarina Barbosa da Sil-
son Riker Lages, Rui Braz va, Ana Alcemires Cruz
de Brito Lessa, Manoel Lobato, Reinaldo Campos
dos Santos Teixeira, Zilda Cancio, Demétrio Beltrão
Mota de Souza, Maria das Rosas, Otávio Sérgio Maia
Graças dos Santos Peque- Monteiro, Raimundo Oli-
no, José Gonçalves Xavier, veira Formigosa, José
Jos Ribamar de Souza, Freitas Atallah, Ana Ma-
Carlos Alberto Aguiar ria Tavares de Souza,
Dias, Maria José Santos Norma Castro Dias, Ma-
Pereira, Claudete Rai- ria de Nazaré Pires de
munda Ribeiro Maga- Magalhães Ribeiro, João
lhães, Tereza Moreira, Vicente Filizzola da Silva,
Mário Fabiano da Ponte Edith Puga Garcia, Maria
Souza, Isaac Maria Freire Alfreda Fernandes Noura
Suva, Miguel Bezerra Sérgio Leonard de Darwich,
Ozório, Benjamin Magno Orlando Ferreira Dias Fi-
de Almeida e Silva Neto, lho, Maria das Graças Pe-
Maria de Nazaré Oliveira reira de Vilhena, José dos
Ferreira, Terezinha Mar- Santos Carneiro, Luiz Ha-
ques Rodrigues, Maria roldo de Mélo e Silva,
Rosa Pereira Freira, Luiz Agassis Flexa Sabino de
Nogueira da Silva, José Oliveira, Terezinha Aires
Ribamar Jares Pereira, Teixeira Pinto, Celestino
Maria Lidia Pinto Si- do Carmo Fontoura, Ori-
mões, José Luis Nazaré de milo Glicério de Souza,
Carvalho, Rejane Celina Francisco Assis de Almei-
Batista Pinheiro, Maria da, Odaisa Silva Peixoto
Lucia Dantas de Carva- Brigida Garcia, Paulo Sér-
lho, Adalgisa Santiago Te- gio Guapindaia Campos,
nório, Maria José Viana Maria do Carmo Fernan-
Perdigão, Vivian Tavares des Noura, Deusdedit Na-
de Souza, Orlando Pinhei- zaré de Vasconcelos Sou-
ro do Nascimento, Milton za, Nirce Malcher Braga,
Antonio Costa e Souza, Carlos José Fernandes,
Marialia Silva de Jesus, Izaura da Silva Sérgio, Jo-
Maria Terezinha Rezende sé Francisco Quendat de
d'Albuquerque, Ana Julia Moraes, Geraldo Quental
Pinheiro Tandaya, Emilda de Moraes, Jonilson Fer-
de Lima e Silva, Tracy Al- nandes Carvalho, Nilo de
meida Bahia, Mariano Es- Mélo Cavalcante, Vitorina
pírito Santo Silva, Bene- Maria da Conceição, Vio-
dito Sebastião Rodrigues lante Augusta Pereira Ro-
Bahia, Roberto Elias da drrigues, Maria de Fátima
Silva Dias, Carlos Alberto Fernandes Noura, Luiz
Castro de Souza, Marina Ferreira da Silva, Theo-
Luiza Souto do Nascimen- tonio Alves, José Maria de
to, Pedro Raimundo Bou- Carvalho Filho, Celina de
ção Viana, Santuza Ju- Carmo Corrêa, Maria Lu-
gurta Bonna, Sarah Alice cia Lopes Nascimento, Nil-
da Silva, Adelina Rosa da ton Almeida, Ana Maria
Costa, Manoel Daciel Cor- Guedes Pinto, Marcelina
rêa Pantoja, Carmem He- Rodrigues da Silva, Odila
lena da Cruz Watrin, Da- da Conceição Formigosa
vina de França Paiva, da Silva, Maria de Fátima
Manoel dos Santos Maia, José Silva do Nascimen-
Crisaldo Moraes de Sou- to, Jurandir Gomes Fer-
za, Raimunda Luiza Sil- reira, Regina Silva Nasci-
va Nascimento, Benedita mento, Antonio Guilher-
da Conceição Silva Mo- me da Costa Silva, Eládio
raes, Felipe Nelson Pires Corrêa Costa, Benjamin
Elias, Américo Pires Mar- Samuel Pereira de Souza,
tins, João Messias Rocha Dorival Lopes Gonçalves,
de Souza, Maria Alice Soa- Benjamin, Samuel Perei-
res Ramos, Melquiades ra de Souza, José Pinto
Corrêa Santos, Osmar da Silva Eduardo Dias Pi-
Braga Machado, Maria de nheiro, Lindalva Montei-
Nesaré Cardoso de Figuei- ro de Souza, Frederico
redo, Heloisa Helena Faustino Mondêgo, Fran-
Afonso, José Guilherme cisca Beltrão Rosas, Ma-
Saboia dos Santos, Luiza rilda Alvares Nobre, Rai-
Helena Corrêa Cardoso, mundo Zinildo Costa Mar-

tins, Nazaré Lúcia Almei- Elvira Andrade de Mata
da Fernandes, Arimar Rezende, Crealdo Falcão
Torres de Jesus, Nelson Bello, Lindalva Monteiro,
Calandrini de Azevedo Edson da Silva Amaral,
Carvalho, Claudemar Pl. José Reinaldo dos Anjos
nheiro da Silva, Ronaldo Moraes, José Raimundo
Nonato Ferreira Marques Cunha de Araújo, Mário
de Carvalho, Adamor Za- Rodrigues de Souza, Zaira
carias Alves da Silva, An- de Souza Mendonça, Rai-
tonio Goês da Silva, Aldi- munda Rodrigues Poty-
vina Rodrigues Sicsú, Ma- guara, Geraldo Moraes,
ria Aurora Fonsêca Tava- Leonor de Fátima Nasci-
res, Elias Bezerra Caval- mento, Maria de Lourdes
cante, João Abbade Neto, dos Santos, Honorinda
Alda Dias dos Santos, Sa- Torres de Oliveira, Maria
dr Medeiros Farias, The- Elizabeth Bechir Maués,
reza Francisca Vieira, Ivaldo Souza Nascimento,
Maria de Lourdes Gomes Antonio Carlos Militão,
de Vasconcelos Palheta, Maria Tereza Branco
Argentina Pantoja Caval- Magno, Waldomiro Nunes
cante, Carlos Amado San- Serra, Larcenio Pinto
tos Ferreira, Oswaldo da Marçal, José Guaraci Va-
Silva Santos, Maria Lucia le da Silva, Orlando Sou-
Medeiros de Souza, Rai- to, Ademar de Oliveira
mundo Nonato Monteiro, Cardoso, Odiza Alves do
Raimundo Pimentel da Nascimento, Neuza Maria
Silva, Maria das Dôres de Couto Fernandes, Rai-
Jesus Brito, Jorge Toyohi- munda das Neves Caracol
chi Tanisne, Maria Ribe- Fernandes, Maria Elisa
ro dos Santos, Horacício Miglio Muller, Venâncio
de Miranda Rebelo, Zélia Souza da Silva, Armando
Costa dos Santos, Claizete Cesar Pimentel de Mou-
Delma de Paiva Botelho, ra Palha, Dalva Pinto da
Graciete Albertina de Pai- Costa, Sylvia Maria Go-
va Botelho, Carlos Rober- mes Fernandez, Carmem
to Strauruss Vieira, Nair Ferreira Lusquinhos dos
Guimarães Couceiro, Nio- Santos, Osvaldo da Silva
mar Viegas de Carvalho Lopes, Ademar Calumby
Oliveira, Carlos Mecemas Filho, Ivanete Bastos Fa-
da Silva, Wagner Nepo- ro, Leontina Theodoro
muceno Pires, Geraldo Li- Alexandrino, Sonia Maria
ma Silva, Alvaro Salgado da Costa Mutram, Anto-
Guimarães, Maria de- nia Maria dos Santos Ca-
Lourdes Alves de Souza, lixto, Roberto Daibes
Eduardo de Araújo Ber- Naiff, Maria Jucirene Car-
nardes, Salomão Bochir- valho da Mota, Ana Ma-
Zozhbi, Haroldo Cher- ria Gama da Fonseca,
mont Meireles, Vilmar Li- Carmem Silvia Mesquita
ma da Silva Rômulo Viei- Viegas, Maria Nunes Va-
ra Machado Eunice Serra lente, Francisco da Silva
dos Santos, Luzia Madja Pereira, Mário Cunha
Gonçalves Borges, Maria Moreira, Mariza Rute Te-
Daisy Cardoso de Carva- nório, Maria Célia Ferrei-
lho, Abaeté de Pinho Ta- ra Calado, Iracema, Fer-
vares, Iracema Puga So- reira Calado, Ana Mendes
dré, Francisca dos Santos de Moraes, Teodorica Cor-
Albuquerque, Vera Helena rêa da Costa, Francisco
Vale Pereira Carneiro, das Chagas Prado de Sou-
Oneide Donata Bernardo, za, Nercy Souza da Con-
Raimundo de Couto Ge- ceição, Edwiges Nazaré
maque, Roberto Gonçal- Reis, Rubens da Costa
ves Pereira de Souza, An- Magno, Leandro Marques
tonio Acioli de Vasconce- Alberto, José Leôncio Fer-
los, Maria de Nazaré San- reira de Siqueira, Eleonor
tos Pereira, Raimunda do Ferreira Moreira, Bernar-
Espírito Santo Oliveira, dino da Silva Faro, Paulo
João Duda de França, Nazareno de Oliveira, Jo-
Marisete Carvalho Bon- sé Garcia de Souza, Rai-
fim, Maria Eunice Soares munda Lopes Cardoso,
Penner, Valdomiro Teles Osvaldo Benito Galvão,
Sirotheau Corrêa, Orme- João Vieira Estumano,
linda Pereira de Oliveira, Saburo Miyachi Fernan-

ra, Maria de Araújo Tavares, Bernardeth Pedrosa de Melo, Maria Nativida de Luz Lima, João Gomes de Oliveira, Maria de Nazaré Ferreira, Maria Graça de Azevedo Santos, Jaime Melo Costa, Teresinha de Jesus Corrêa dos Reis, Cornélio Tadeu Menezes Pereira de Barros, Maria Linete de Menezes Picanço, Antonio Nogueira Nascimento, Berenice Sousa, Ronaldo Lira Maués, Raimunda Eunice Rodrigues Bendelak, Maria de Nazaré dos Santos Garcia, Teresa Pereira da Silva, Maria de Lourdes Farias Ferreira, Sebastião Martins Costa, Manoel da Cruz Monteiro, Aristeu Gomes de Sousa, Maria Rita Ramos, José Barbosa Ribeiro, Jaime Vieira de Carvalho, Leovegildo Barreto Filho, Maria da Conceição Silva Lima, Mariel Tadeu Mendes Rodrigues, Ailton Maranhão Negrão, José Otávio Corrêa, Maria de Lourdes Martins Portinho, Maria Rosa Soares dos Santos, Raimunda Pimenta de Araújo, Ademir Saraiva, Rodolfo Valente de Andrade Paiva, Geovani Corrêa Marques, Hecilda Mary Ferreira Veiga, Léia da Conceição Rosa, Felipe Modesto Macedo, Carlos Meireles Sarmano, Maria Helena Ferreira Dias, Gertrudes Maria Gaia de Moura, Maria da Conceição Leal da Silva, Manoel de Jesus Pereira, Cremilda Célia de Amaral da Cruz, Raimunda Mota Cardoso, Marlene Costa Moura, Francisco Viana de Sousa, Francisca da Costa Lobo, Benedita Pereira Leal, José Martinho Conde Esteves, Sidney Saldanha de Oliveira, Viriato Silva Pinto, Graciete Costa da Silva, Dorival da Silva Pinheiro, Didimos Pereira Farias, Adilson José Leite, Luzia Maria da Costa Lobo, Maria Lucia Dias Alberto, Raimunda da Silva Dias, Edna Freire do Nascimento, Izaura Pinheiro-Lopes, Maria Lizete Pinheiro, Ana da Silva Garcia, Maria de Nazaré Sá, Raimundo Paulo Ferreira Cavalcante, Guiomar de Sousa e Silva, Martha Villar Rodrigues, José Maria Barros do Vale, Maria Ana Baia Campos, Odivas de Moraes Ferreira, Inez de Souza Nascimento, Moisés Dias Carneiro, Maria do Carmo Cardias Miranda Benedito do Vale Cabral, Maria Selma Castro de Lima, Gratuliano Figueiredo Lima, Julieta de Oliveira Brasil, Ely Paraguassú Barreto, Aleardino d'Oliveira Batalha, Maria Conceição Tapajós, Maria da Glória Lyra do Nascimento, Francisco Brilhante Araújo, Amélia de Sousa Matos, Maria Alves da Silva, Benício Pereira da Silva, Demétrio Amaral Cirilo, Didier Souza e Silva, Moacir Guilherme Corrêa da Silva, Maria Assunção Rodrigues Lobato, Maria Marta de Feitas, Zuleide Silveira Pereira, Rita de Cássia Jardim, Dalva Mousinho Melo, Teresa de Jesus Cardoso, Raimundo Benedito da Silva, Walter Brito Maia, Paulo Roberto Lopes, Solange Maria dos Santos, Nair Mello de Oliveira, Ana Rosa Felipe, Maria Caldas Lima, Maria das Graças Silva Pereira, Osvaldo Almeida, Egidio José Ferreira, Zeni Franco Cabral, Francisco das Chagas Carvalho da Silva, Lima Rosa de Lima Nascimento, Alberto Gonçalves Lamarão, Adair Batista dos Santos, Leovegilda Teresa Moraes Correia, Maria Celeste Silva da Cunha José João Matos da Silva, Alice Rodrigues Barata, Lucidio Alves Santos, Juraci Palheira, Oneide Souza Silva, Manoel dos Santos Moreira, Terezinha Reis Soares, Florencia Freitas da Silva, Emanuel Centano Alves, José Maria Pinto de Almeida Eulicio das Mercês, José Ferreira Monteiro, Celio Filocreão do Carmo, Maria Elisa Leandro Pereira, Casemiro Maciel Sena, Cacilda de Sousa Gomes, Isaias Pereira Dias, Roberto de Paula Freire, Leonice Pires Sampaio, Severina Cordeiro da Silva, Luis Lopes de Melo, Emidio Reis, Maria Otaviana Pi-

na dos Santos, José Miramar Santiago dos Santos, Maria do Carmo, Agostinho Mendes dos Santos, Alvaro de Almeida, Nair Barros, Almerindo Fernandes da Silva, Joana Ferreira da Costa, Jandira de Brito Dantas, Rose Mary Costa dos Santos, Raimundo Ramos Pacheco. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Edgar Lobato de Almeida
Escrivão Eleitoral
Oscar Lopes da Silva
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 244/66

Pedidos de Transferências

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Juvenal de Araújo Lima, inscrito sob o n. 73.110, da 21ª. Zona de Penha Irajá, do Estado da Guanabara e Agenor Dinelly, inscrito sob o n. 1.615, da 4ª. Zona de Parintins, do Estado do Amazonas, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. — Reg. 5727 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 245/66

Pedidos de Transferência

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Maria de Lourdes Cardoso da Silva, inscrita sob o n. 755, da 3ª. Zona, de Soure, Est. do Pará e Maria Antonieta Braveza Valente, inscrita sob o n. ..., solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela imprensa e afixa-

do no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. — Reg. 5728 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 216/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz Saber, a quem interessar possa, que DEFERIU A INSCRIÇÃO ELEITORAL DAS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS:

Iracema da Silva Bezerra, Celine Ferreira de Paiva, José Vasques Lobato, Raimunda Ferreira dos Reis, Waldize Duarte de Melo, Pedro Lúcio Gomes Silvestre, Maria do O' Cabral, Waneide Rodrigues Miranda, Helena Uchôa, Alexandrina Oliveira Pantoia, Waldemar Borges de Vilhena, Josete Cavalcante Chaves dos Santos, Maria das Mercês de Souza, Geralina Monteiro de Oliveira, Deulires Nascimento Scoto, Paulo Cavalcante da Rocha, Sônia Maria Lhamas Santos, Raimundo Evangelista de Melo, José Ribamar Contente de Assis, Djalma Soares Rodrigues, Genésio Soares de França Filho, Terezinha Alexandrina Baia Rocha, Iracy Fernandes da Silva Tavaré, Lindalva Fé Pereira dos Santos, Ivaneide Silva Pereira, Eraldo Ribeiro Pereira, Ruth Alves Ferreira, Maria Hilma Moreira, Edilson Gomes Lima, Altamira de Oliveira Martins, Maria Fátima Sousa Farias, Anercinda Monteiro dos Santos, Elias da Silva, Mário Ferreira Raiol, Margarida Soleiro de Araújo, Juraci de Oliveira Quaresma, Maria Raimunda da Silva Delgado, Maria de Lourdes Freire das Neves, João Cordeiro da Silva Neto, Neuza de Souza Cândido Brasil Cotta, Alvaro Pessoa Valente, Benedita Gomes Pinho, Maria Leontina Brito Esteves, Eden Carvalho, Raimunda Nunes Lourinho, Airton de Paula Maria, Maria Marlene Bastos de Barros, Wanderley Nunes da Silva, Léa Matos Dox, Elizabeth da Silva Lemos, Maria da Conceição Pereira Carvalho, Cláudio José da Silva, Mary Sarges Costa, Armando Melo Pereira, Maria das Graças Pessoa Andrade, José Júlio de Andrade Lopes, Raimunda Silva, Blandina Lima Monteiro, Fabiano Cândido Ferreira, Elisbana Campos Pereira, Natália de Carvalho Pinto, Ailson Silva de Souza, Maria das Graças Carvalho Pamplona, José Nazareno de Miranda, Maria Célia da Silva Pontes, Geni Benício de Almeida Carvalho, Marilena Martins, Maria Raimunda da Fonseca, Célia Jurema de Carvalho, Ericina Maria Rodrigues Vieira, Luiz Otávio Valente da Silva, Madalena Oliveira Souza, José

Ferreira dos Santos, Geraldo Guerreiro Costa, Antônio Carlos de Souza Lima, Elza Pastana da Costa, Maria da Conceição Oliveira Maués, Ecila Souza Soares, Luiz Armando Brasil Cotta, Raimundo Moraes de Siqueira, Joana Batista de Souza Oliveira, José Castro Melo, Anália Gomes Pereira, Maria Silva Galdino, Elza Maria da Costa Silva, Domingos Rubeiro Viana, Oscarina Ferreira Nascimento, Raimundo Oliveira Dias, Sara Raquel Queiroz Portal, Hilda Andrade Pinto, Maria Maurina Marques Chermont, Antônia Lopes Gomes, Maria Lúcia Carvalho de Carvalho, Maria da Conceição Alves da Silva, Tereza Lopes de Andrade, Raimundo Nonato de Almeida, Saraiva, Francisco Oliveira Cardoso, Madson Zaluth da Silva, Luiza Pereira Lima, Paulo Jurandir Miranda, Josino do Carmo da Silva, Manoel Rodrigues, Maria de Nazaré Oliveira de Lima, Antônio José de Jesus Magalhães, David Guedes Valentim, Elsira Gouvêa Guedes, Lucila Viana Wanzeller, Apolônio Fontenêles de Menezes Neto, Julia Azulay do Nascimento, Manoel Moreira Cardoso Onofre de Lima, Madalena Moraes da Silva, Francisco de Assis Soares Belo, Walimir Gomes da Costa, Cosmo Martins de Souza, Tereza Mendes Silveira, Maria de Nazaré da Silva Borges, Raimundo Rodrigues da Silva, Dolores Soares Pereira, Olinda Lúcia Monteiro da Silva, Carlos Alberto Alves de Oliveira, José Maria de Lima Venâncio, Osválio Ferreira Braga, João Soares dos Santos, Jardelina Oliveira dos Santos, Fernando Odor de Figueiredo Archer da Silva, Suely Graças de Oliveira, Acélio Hunley de Campos Moraes, João Santos Velosa, Raimundo Corrêa de Lima, Raimundo de Jesus Valente Lobato, Vitória de Sousa Baoba, Dalma Ferreira da Silva, Fernando Lúcio de Souza, Lauro da Silva Ripardo, Luiza Ferreira Chaves, Carlos Alberto Gomes dos Santos, Osmarina Costa do Nascimento, Jacirama de Moura Martins, Waldemar Caetano, Leonidas da Silva Passos, Delbanor Ramos Oliveira, Nilo José Mendes da Costa, Manoel Paixão da Silva, Eliza betin dos Santos Cavalcante da Silva, Maria de Belém Monte Pascoal, Delfina Ferreira Pereira, Lindomar Oliveira da Fonseca, Ivan Henrique dos Santos Corrêa, Maria Graciema da Conceição, Clara de Souza Monteiro, Juraci Claire de Miranda Margalho, Walter Agripino Gomes de Mello, Maria Ecília de Almeida Maciel, Elyette Duarte dos Santos, Selma Maciel de Oliveira, Antônio Inácio da Costa, Nelson Gonçalves Marialva, Miguel Barroso Tenório, Maria Benedita de Araújo, Maria José Santiago da Luz, Terezinha de Jesus Silva do Rêgo, Lindomar de Magalhães, Carlos Alberto Pereira Feijó, Raimundo Guilherme Avila Câmara, Maria do Socorro Martins Cavalcante, Wanilda Rodrigues Miranda, Benedita Dionizina dos Santos

Gomes, Franquillin Pinheiro Guimarães, Joaquim José Santos da Silva, Ricardina Neri de Souza Luiz Calandrine de Azevedo, Brasiliano da Cruz Peniche, Eliete Paulo Carneiro Rocha, Reginaldo Araújo Marques, Iêda Ferreira Bastos, Maria José da Silva, Maria de Lourdes Amorim Coelho, Cesar Marques dos Santos Fonseca, Rosa Modesto da Silva Francisco Eloy da Silva, Benedito Wilson Padilha, Ana Siqueira de Moraes, João Laércio Passos Marques, Filomário Ribeiro dos Santos, Ezequias José de Freitas José Rodrigues Bastos, Maria Dyrce Jacob Lobato, Carlos Alberto Ramalho de Oliveira, Dorivaldo Alves dos Santos, Carmelina Suzana Guimarães, Dulcecleia Oliveira Rodrigues, Ivo Guedes dos Santos, Pio Alves Rodrigues, Raimunda Lucimar Vaz Ferreira, Vitória Gacema Oliveira Campelo, Maria Iolanda Silva de Oliveira, Maria de Quadros Martins, Maria do Carmo dos Prazeres Henriques, Neuza Vieira de Andrade, Raimundo Gomes, Benedita Mendonça Furtado, Antônio Ferreira de Souza, João de Deus Saldanha Machado, Raimunda Janete Palhares Coutinho Humberto Machado de Mendonça, Nazaré Pires Costa, José Lopes de Queiroz, Roberto Saraiva dos Santos, Joana Paes Marques Cecília Lelis Martins dos Santos Rosilda da Silva Marinho, Frederico Guilherme de Souza Kleinlein, Lucelina Pereira Furtado Avelino Pereira Xavier, Maria Damásia Pinto, Martinha Danae Favacho, Leocádia Silva Trindade, Carlos Espírito Santo Gonçalves de Oliveira, Nely Maria Oliveira Lima, Dinair Rodrigues Moura, Antônio Geraldo Faria Pinheiro, Maria do Socorro Couto Bogoevich, Maria Lúcia Oliveira Lira, Maria Nazaré Rodrigues Cabral, Antonio Carlos da Rocha, Paulo Miranda da Motta Domingos Ramos da Silva, Raimunda Rodrigues de Oliveira Benedito Pereira Machado, Olga rina Barros Braga, Francisca Ferreira da Silva, Dulce Batista Gavrinski, Edith da Silva Melo Williams Pires de Souza, Maria Ferreira, Maria de Souza Lima Vicente Nicolau da Silva, Augusto Sérgio Gomes Peres, Juraci da Conceição Silva, Maria de Farias Aguiar, Antonio Afonso de Lima Sobrinho, Nazira Oliveira da Silva, Raimundo Nonato Gonçalves, Raimundo Simão da Silva Elais Santos, Maria de Lourdes Santos Corrêa, Francisco Gonçalves da Costa, Vestiano Lima Fonseca, Maria das Neves Ferreira Dias, Jozina Nogueira de Azevedo, Fraz Helcias Gomes, Fátima Silva Mekdec, Benedito Andrade da Rosa, Maria Raimundo de Melo Silva, Eclésia Raimundo de Araújo Costa, Daniel Raimundo Cosmo Reis, José Luiz do Nascimento Lima Filho, Ermit Wanzeller Lisboa, Ronaldo Marques das Chagas, Milton de Aguiar Costa, Rolêlio Gabriel Ferreira, Sebastiana de Araújo Pamplona, Manoel Coutinho de

Souza, Ruy Ulisses Gonçalves da Veiga, Antonio Dias, Guanivaldo Santos da Silva, Maria José Silva das Neves, José Luiz Meirelles Furtado, Maria Darcy Borges Leal, Manoel José Amorim, Maria Dolores da Silva, Ari Monteiro da Silva, Iracy Helena de Oliveira, Wilson Vera Cruz, Walimir Costa, Rita Maria da Costa Ribeiro, Adalberto de Jesus Tavares, Osválio Marques de Souza Miguel das Graças de Araújo Rodrigues, Geraldo Cordeiro Moreira, Maria Salette Fontenele Azevedo, Carivaldo Araújo Martins, Leonor Gonçalves de Assis William dos Santos Vaz, Sebastiana Guimarães, Maria das Mercês Ferreira de Souza, Manoel Santana da Silva, Edilberto Souza Alcântara, Joaquim Machado Neves, Berenice Monteiro Santos, Antônio Oliveira da Silva, Maria das Neves Pereira dos Santos Antônio Oliveira da Silva, Maria das Neves Pereira dos Santos Antônio Haroldo Brandão Meireles e Iraci Miranda de Moura.

E para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

(a) WALTER BEZERRA FA-
CAO — Juiz Eleitoral da 29a.
Zona.

(G. — Reg. 4043 — Dia 28.5.66)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INSCRIÇÃO N. 4

De ordem do MM. Juiz Eleitor da 30a. Zona de Belém, Est. do Pará, faço público a quem interessar possa, que requeram a sua inscrição os seguintes eleitores: — Heleno José do Rosário, José Ribamar Silva Cardoso, Fátima Maria Bógot dos Santos, Fabríclano Pinheir de Souza, Maria José de Oliveira Cardoso, Aluisio Fernandes da Silva, Raimundo Monteiro Reis, Raimundo Monteiro Lobato, Maria dos Anjos Campos da Silva, Maria Lucimar Pimentel da Costa, Andir da Rocha Oliveira, Maria do Carmo Ferreira Viana, Felícia Guimarães Barbosa, Manoel de Nazara Fernandes da Silva, Leonor Macedo do Vale, Sara Cunha da Silva, Maria da Conceição Pinheiro, Maria Augusta Medeiros Monteiro, Maria de Nazaré Silva Guimercindo Souza da Rosa, Antonio das Graças da Silva Barreto, Maria de Lourdes Rua Ferreira, Irene da Silva Alves, João da Silva Coelho, Jamir Piedade Pinheiro Raimundo Nonato de Lima, Antônio Alves da Silva, Idenis Damasceno de Miranda Margarida Maria Rocha Santana, Sérgio Chaves Tavares, Ermogenes S. Brasil de Santana, Dorálce Vitória da Silva, Maria Luiza Medeiros Montefro, Rosa Maria Esashika Suzaka, Maria Cristina Alves, Olga Matos de Souza, Lúcio Hélio

Barbosa da Rocha, Manoel dos Santos M. Neto, Arlindo Siqueira Meio, Lucilene Nogueira Azevedo, Orlando Silva do Espírito Santo Farias, Oscar Ferreira da Silva, Maria Almeida de Figueiredo, Maria Ana de Souza Vilhena, Terezinha Castanheira da Silva, Feliciano Jomar Liria Ceil Ribeiro, João Roberto da Silva Braga, Iraci Neves de Jesus, Luiza Soeiro da Silva, Francisco Mendes Araújo, Raimundo Magalhães Filho, Benedito Braga Rodrigues, João Batista da Costa, Célia, Maria Ferreira de Figueiredo, Albina dos Santos Lisboa, Iraildes Ramos da Costa, Dilermando Freitas, Antonilda Severo dos Santos Clavo Coelho da Mota, Martinho de Jesus do Carmo, Natanael Jardim da Silva, Antonio Augusto M. de Oliveira, Conceição Cardoso Gerhardt, Hugo da Cruz Santos, Carlos Alberto Lobato Costa, Maria Paula Fiuza Costa, Dalvina Mendes Gemaque Santos, Maria Anunciação França Modesto, Maria Joana Conceição Deud, Mirian de Souza Gurjão, Waltrudes do Couto Rodrigues Filho, Moacir Pereira Lima, Maria de Nazaré Souza Gurjão, Maria das Graças Souza Gurjão, José Alexandre Timoteo de Vilhena, Raimundo do Carmo Furtado, Maria Lúcia Magno Reis, Maria da Graça Fernandes Bordalo, José Fernandes Souza, Irineu Ferreira Campos, Carlos Alberto Lima Begt, Carlos Alberto Miranda Rocha, João Ferreira do Amaral, Maria Terezinha Magina Ferreira, Maria de Nazaré Souza da Costa, Maria Matilde da Rocha Cardoso, Ana de Nazaré Raiol, José Adalberto P. de Oliveira, Marco Antonio da Silva Melo, Américo Tiago de Sales, Eduardo Leal de Freitas, Cláudio Ferreira Pires, Raimundo da Silva Nascimento, Emerson Amadeu Oliveira Anim, Raimundo Barros de Almeida, José Guilherme de Oliveira Ribelro, Francisco Sales Brito de Lima, Albertinho Costa de Medeiros, Raimundo Corrêa da Costa, Manoel Marcio Bezerra Falcão, Maria Emilia Rodrigues Canelas, Maria Nadir Batista, Maria José Ramos de Oliveira, Domingos Botelho da Costa, Sorvelino Girão Leal, Eduardo José Martins Aguiar, Guimarina Benjamin Martins, Sebastião Damasceno, Ferreira, Raimundo Edemir Monteiro da Costa, Deuzarina Chaves de Freitas, Tereza de Jesus Nogueira, Raimundo Nonato Queiroz de Leão, João Carlos Coelho dos Santos, Bernadette Pimentel Ferreira, Bedina Maria Pimentel Ferreira, Raimunda Avelina dos Prazeres Batista Shiguet Tsuchiyama, Raimundo Tadeu Cordovil Costa, Lindalva Menezes de Freitas. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

(a) WILSON DEOCLECIANO
RABELO — Escrivão eleitoral da
30a. Zona.

(G. — Reg. 3919 — Dia 28.5.66)

EDITAL DE 2a. VIA N. 5

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requerem segunda (2a. Via) de títulos os seguintes eleitores: — Flavio Ferreira de Araújo, Raimundo Nonato de Almeida Araújo, Marcos Cardoso de Azevêdo, Luiz Ubiratan de Souza Paes, Apolinário de Moraes, Waldemar Vilhena Santiago, Raimundo Gomes da Silva, Edmilson de Castro. Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

(a) WILSON DEOCLECIANO RABELO — Escrivão Eleitoral da 30a. Zona.

(G. — Reg. 3920 — Dia 28.5.66)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 217/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber ao cidadão Américo Palhano da Silva, brasileiro, eleitor inscrito sob o número de ordem 3.449, que nos termos do artigo 124, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral pela Portaria número 33/66 de 14 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido a Seção 13a. na qualidade de 2o. Mesário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Américo Palhano da Silva, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de

mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão
Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4690 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 218/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber ao cidadão Angelus Sebastião Mergulhão de Araújo, brasileiro, eleitor inscrito sob o número de ordem 38.100, que nos termos do art. 124, parágrafo primeiro, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 37/66 de 14 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% ao salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido a Seção 97a, na qualidade de Suplente, nas eleições realizadas em 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Angelus Sebastião Mergulhão de Araújo, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz publicar o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de trinta (30) dias no Diário Oficial e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

(G. Reg. n. 4691 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 219/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber ao cidadão Agnelo Magalhães Calado, brasileiro, eleitor inscrito sob o número de ordem 41.418, que nos termos do art. 124, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 21/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% ao salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Seção 108a. na qualidade de "2o. Mesário".

E como o eleitor Agnelo Magalhães Calado, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 (trinta) dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4692 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 220/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber ao cidadão Antonio de Jesus, brasileiro, eleitor inscrito sob

o número de ordem 32970 que nos termos do artigo 124, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 51/66 de 14 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo da região, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido a Seção 93a., na qualidade de Suplente, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Antonio de Jesus, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz publicar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4693 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 221/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber ao cidadão Antonio Leal Sobrinho Filho, brasileiro, eleitor inscrito sob o número de ordem 28777, que nos termos do artigo 124, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 22/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-míni-

mo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido a Secção 90ª, na qualidade de "Suplente", nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Antonio Leal Sobrinho Filho, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findas os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, e datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4694 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 222/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca da Capital, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber ao cidadão Antonio Bernardes, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 9.660 que nos termos do artigo 124, § 1º, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 24/66, de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido a Secção 26ª, na qualidade de Suplente, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Antonio Bernardes, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, man-

dou o doutor Juiz publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4695 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 223/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber ao cidadão Anfrizio Torres Macieira, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 40327, que nos termos do artigo 124, § 1º, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 15/66, de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido a Secção 102ª, na qualidade de 2º Mesário.

E como o eleitor Anfrizio Torres Macieira, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz publicar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e

cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4696 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 224/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a cidadã Ana Eunice Cordeiro Barros, brasileira, eleitora inscrita sob o número de ordem 8.795, que nos termos do artigo 124, § 1º, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 28/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido a Secção 26ª, na qualidade de 2ª Secretária, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Ana Eunice Cordeiro Barros, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã,

datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4697 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 225/66

Pedidos de Transferências
O Dr. Walter Bezerra Falcão, M. M. Juiz Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Gregorio Neves do Nascimento, inscrito sob o número 1.665, da 39ª Zona de Turiaçú — Estado do Maranhão; Ailton Magno de Souza, inscrito sob o número 3.648, de São Sebastião da Boa-Vista, Estado do Pará; Inecilo Nascimento Cunha, inscrito sob o número 13.462, da 4ª Zona do Município de Inhangapi do Estado do Pará; Carlos da Silva Araújo, inscrito sob o número 2.989, da 118ª Zona de Santos — Estado de São Paulo; e Maria de Nazaré Batista da Silva, inscrita sob o número 496, da 2ª Zona de Altamira do Estado do Pará, solicitarem transferência de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmem Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. n. 4367 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 232/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber a cidadã Altina Ma-

ria Ferreira Gonçalves, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 36.317, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 27/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido à Secção 97a., na qualidade de 1.º Mesário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Altina Maria Ferreira Gonçalves, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.
(G. — Reg. 4703 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 233/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber ao cidadão Alberto Furtado Pereira, bras., eleitor inscrito sob o número de ordem 7705 que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 30/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Secção 23a., na qualidade de 2.º Secretário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Alberto Furtado Pereira não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.
(G. — Reg. 4704 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 234/66

Pedido de Transferência

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que o eleitor Marcos Brito Moreira, inscrito na 13a. Zona do município de Bragança, do Estado do Pará, lotado na 10a. Secção, solicitou transferência de seu título para esta Zona de acordo com a Lei em vigor.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. — Reg. 4369 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 235/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber ao cidadão Alcides Batista de Freitas, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 36.834, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 23/66, de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Secção 99a. na qualidade de 1.º Secretário.

E como o eleitor Alcides Batista de Freitas, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. — Reg. 4705 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 236/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber ao cidadão Alcides de Oliveira Gomes, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 27.600, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com

art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 25/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Secção 61a., na qualidade de 1.º Secretário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Alcimar de Oliveira Gomes, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. — Reg. 4706 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 237/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber ao cidadão Arnaldo Rodrigues, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 36.433, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 29/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Secção 100a., na qualidade de 2.º Secretário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Armando Rodrigues, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais, será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. — Reg. 4707 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 238/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Co-

marca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber ao cidadão Azael Alves Ataliba Sobrinho, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 25.206, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 19/66, de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Secção 67a., na qualidade de 1.º Secretário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Azael Alves Ataliba Sobrinho, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

EDITAL N. 239/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber à cidadã Benedita Dornelas de Araújo, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 39.780, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 20/66, de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido à Secção 103, na qualidade de 2.º Mesário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Benedita Dornelas de Araújo, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

EDITAL N. 240/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber a cidadã Celina Bandeira da Cunha, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 27.998 que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 41/66 de 14 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido à Secção 86a., na qualidade de Suplente, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Celina Bandeira da Cunha, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escritã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.
(G. — Reg. 3710 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 241/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará etc.

Faz saber ao cidadão Fernando Augusto Teixeira Soares, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 7.635, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 26/66, de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Secção 25a., na qualidade de 1.º Mesário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Fernandes Augusto Teixeira Soares, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e

sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escritã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. — Reg. 4711 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 242/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber ao cidadão Edilson Mendes Machado, brasileiro, eleitor, inscrito sob o número de ordem 43091, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 16/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, ao referido eleitor, em virtude de não ter comparecido à Secção 108a., na qualidade de 1.º Secretário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como o eleitor Edilson Mendes Machado, não tenha sido encontrado no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escritã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. — Reg. 4712 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 234/66

O Dr. Walter Bezerra Falcão Juiz Eleitoral da 29a. Zona, Comarca de Belém, Estado do Pará, etc.

Faz saber a cidadã Maria Salete Sampaio Figueiredo, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 45.212, que nos termos do art. 124, § 1.º, combinado com o art. 367, do Código Eleitoral, pela Portaria n. 55/66 de 14 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido à Secção 106a., na qualidade de 2.º Mesário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Maria Salete Sampaio Figueiredo, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e

publicado pelo prazo de 30 dias no DIÁRIO OFICIAL e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, FANNY CARMEN MATOS, escritã, o datilografei e subscrevi.

(a) WALTER BEZERRA FALCÃO — Juiz Eleitoral da 29a. ZONA.

(G. — Reg. 4713 — Dia 28.5.66)

EDITAL N. 226/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará por nomeação legal, etc.

Faz saber que a cidadã Adalgiza Amorim Raiol, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 25319, que nos termos do artigo 124, § 1.º, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 54/66 de 14 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido a 68a. Secção, na qualidade de 1a. Secretária, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Adalgiza Amorim Raiol, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do

mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, o datilografei e subscrevi.

O JUIZ:

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 4698 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 227/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a cidadã Alice da Conceição Silva, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 21.147, que nos termos do artigo 124, § 1.º, combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 17/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido à 53a. Secção, na qualidade de 2a. Mesário.

E como a eleitora Alice da Conceição Silva, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escritã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 4699 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 228/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a cidadã Alice Pinheiro Quadros, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 40036 que nos termos do artigo 124, § 1o. combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 18/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional à referida eleitora, em virtude de não ter comparecido a 66a. Secção, na qualidade de de 2o. Mesário, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Alice Pinheiro Quadros, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias, no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findas os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 4790 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 229/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que os eleitores: Pedro Pessoa de Queiroz, inscrito sob o

número 6.973, da 13a. Zona de Bragança do Estado do Pará; Milton Coelho de Andrade, inscrito sob o número 3.817, da 1a. Zona de Belém — Estado do Pará; Raimunda Maia de Queiroz, inscrita sob o número 6.080, da 13a. Zona de Bragança, do Estado do Pará; Iris Fernandes da Silva, inscrita sob o número 1.518, do município de Benjamin Constant, do Estado do Amazonas, solicitaram transferência de seus títulos para esta Zona de acordo com a lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 4368 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 230/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a cidadã Alba Couto Marques, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 37.582, que nos termos do artigo 124, § 1o. combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 31/66 de 13 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional, a referida eleitora, em virtude de não ter comparecido a Secção 22a., na qualidade de 2a. Secretária, nas eleições de 3 de outubro de 1965.

E como a eleitora Alba Couto Marques, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o Dr. Juiz, pu-

blicar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 4701 — Dia 28.5.66).

EDITAL N. 231/66

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a cidadã Alba Carvalho Freire, brasileira, eleitora, inscrita sob o número de ordem 28620, que nos termos do artigo 124, § 1o. combinado com o artigo 367, do Código Eleitoral, pela Portaria número 44/66, de 14 de abril de 1966, foi aplicada a pena de multa de 50% do salário-mínimo regional à referida eleitora em virtude de não ter comparecido a Secção 86a., na qualidade de 2a. Secretária.

E como a eleitora Alba Carvalho Freire, não tenha sido encontrada no endereço fornecido por ocasião de sua inscrição, mandou o doutor Juiz, publicar o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo de 30 dias no "Diário Oficial" e nos jornais de maior tiragem da Capital, findos os quais será a multa considerada dívida líquida e como tal

inscrita em livro próprio no Cartório Eleitoral e cobrada mediante executivo fiscal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã o datilografei e subscrevi.

Dr. Walter Bezerra Falcão

Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. n. 4702 — Dia 28.5.66).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963; faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Ranulfo Ferreira de Souza, Therezinha Martins da Fonseca, Maria da Conceição Catão Arnaud, Joselita Viana e Silva, Oneide Nazaré Fontelles de Lima, Alberto Engelhard Martins, Marilze Moura da Cruz, Adorinda Maria Sfair Alvares, Haroldo da Gama Alves, Leida Coimbra Vallinoto, Maria Alice Lopes Leal e Maria do Carmo Pinto Gonçalves, e no Quadro de Advogados, os Bacharéis em Direito Theodora Irene Medeiros Azevedo e Deoytsu Kaiano, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 23 de maio de 1966. — (a) **João Francisco de Lima Filho**, 1o. secretário.

(T. n. 12514 — Reg. 1311 Dias 27, 28 e 31/5; 1 e 2/6/66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SÁBADO, 28 DE MAIO DE 1966

NUM. 1.352

PORTARIA N. 696 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 682, às fls. 38 do Livro n. 3,

RESOLVE:

Antecipar para o período de 1.º a 30-01-66 as férias relativas do ano de 1966, marcadas para 1.º a 30-9-66 da senhora

bunel. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 330 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 697 — DE 11 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.839, desta data,

RESOLVE:

Conceder à sra. Maria Magdalena Pinheiro de Souza, Datilógrafa deste Tribunal, noventa (90) dias de licença para assistir seu espôso sr. Manoel Marinho de Souza, de conformidade com o art. 105, § 1.º (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 7 de dezembro de 1965, p. f.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

em 11 de janeiro de 1966.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 331 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 698 — DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.891, desta data,

RESOLVE:

Conceder à srta. Raimunda Léa Mendes Caccella, Sub-contadora deste Tribunal, cento e vinte (120) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 24 de dezembro de 1965, p. f.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 332 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 699 — DE 14 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.892, desta data,

RESOLVE:

Conceder à srta. Alice Lopes de Freitas, Contabilista deste Tribunal,

quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-54 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 2 de dezembro de 1965, p. f.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 333 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 700 — DE 1.º DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de conformidade com a Resolução n. 1.893, desta data:

RESOLVE:

Conceder ao sr. José Rodrigues, Contínuo deste Tribunal, seis (6) meses de licença-especial, de acôrdo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 1.º de fevereiro de 1966.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1.º de fevereiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 1083 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 701 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.894, desta data,

RESOLVE:

Conceder à sra. Eclélia Lopes Menezes, Escriutária deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a contar de 14-1-66.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 1370 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 702 — DE 18 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nos dias 21, 22 e 23 do corrente.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de fevereiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 1371 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 703 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o que requereu Noemia Porpino Sidrim, Sub-contadora em exercício, dêste Tribunal, conforme documento protocolado sob o número 203, às fls. 58, do Livro n. 3 de 11 do corrente,

RESOLVE :

Designar, com as vantagens do cargo, a partir desta data, observado o que dispõem os arts. 72, 73, 138, ítem I e 139, seu § Único, da Lei 749, de 24-12-53, à Srta. Noemia Porpino Sidrim, Assessor Contador, Chefe da Seção de Receita, durante o impedimento da Srta. Raimunda Léa Mendes Cacella, que se acha licenciada para tratamento de saúde.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente

(G. — Reg. n. 1372 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 704 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 248, às fls. 62, do livro n. 3:

RESOLVE :

Conceder, oito (8) dias de licença ao funcionário Lourival do Couto Lobão, de acôrdo com o ítem III,

do art. 85, da lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado e dos Municípios), a partir de 21-2-66.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de fevereiro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 1509 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 705 — DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando a Resolução n. 1909, desta data,

RESOLVE :

Colocar à disposição do Governo do Estado, sem ônus para êste Tribunal, a funcionária Altair Marques de Mesquita, a partir desta data.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de março de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 2850 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 706 — DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando a Resolução n. 1902, de 1.º de março de 1966,

RESOLVE :

Nomear, interinamente, Contínuo dêste Tribunal, Iracema Amélia Fração Ferreira, na vaga de José do Nazareno Marques, designado para outro cargo (Resolução n. 1862, de 23-7-65).

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de abril de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 3615 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 707 — DE 19 DE ABRIL DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 458, às fls. 80, do Livro n. 3, e a Resolução n. 1916,

RESOLVE :

Conceder, quinze (15) dias de licença à funcionária Lia Mara Cardoso, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), a contar de 23-3-66.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de abril de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 3616 — Dia 28-5-66).

PORTARIA N. 708 — DE 15 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e considerando o documento protocolado sob o n. 333, às fôlhas 70 do livro n. 3, e a Resolução n. 1908,

RESOLVE :

Conceder, 40 (quarenta) dias de licença à funcionária Martha Helena Ferreira Barata, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado), a contar de 25-2-66.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de março de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro-Presidente
(G. — Reg. n. 3388 — Dia 28-5-66).

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO IMPRENSA OFICIAL

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica a funcionária Raimunda Souza e Silva, ocupante efetiva do cargo de Escreiturária, Nível 2, lotada nesta Repartição, notificada a reassumir o exercício de seu respectivo cargo, do qual se acha afastada, sem motivo justificado, sob pena de findo êsse prazo, ser proposta ao Governo do Estado, sua demissão, por abandono de cargo, na conformidade do que dispõe o item II, de art. 185, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado e dos Municípios).

Divisão de Administração da Imprensa Oficial do Estado, 9 de maio de 1966.

Fernando Farias Pinto
Chefe da Div. de Administração

V I S T O :
Dr. Raymundo de Sena Maués
Diretor Geral
(G. — Reg. 5026 — 30 dias consecutivos, a partir de 12.5.66).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, à Srta. Janet Pardaul de Araújo, Datilógrafo efetiva dêste Tribunal

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo-assinado, cumprindo o disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado do Pará), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta dias, a partir desta data, a Srta. Janet Pardaul de Araújo, datilógrafo efetiva dêste Tribunal, a fim de reassumir o exercício do cargo, sob pena de, expirado o prazo, ser demitida por abandono do cargo.

Belém, 11 de maio de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias 14 — 15 — 17 — 18 — 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 31; 1 — 2 — 4 — 5 — 7 e 8/66)